C A P A

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-170801
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022-170801

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES SUPERIORES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BONITO-PA

CONTRATADO

CNIT SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA EPP, CNPJ/MF N.º 27.459.005/0001-33.

OFÍCIO Nº 002-A/2022 – SEMED

Bonito-Pa, 08 de agosto de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
NICKERSON CAVALCANTE DOS SANTOS GERALDO
Prefeito Municipal em Exercício de Bonito
Av. Charles Assad, nº 399, Centro
CEP: 68.645-000, Bonito-Pa.

ASSUNTO: Solicitação de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar, a fim de atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados na rede pública municipal e estadual de ensino do município de Bonito-PA.

Exmo. Sr. Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para informar a V. Exa. que em virtude do término da vigência do contrato administrativo nº 20210075, o qual tinha por objeto a prestação de serviços de transporte escolar, houve a interrupção desse serviço aos alunos das escolas públicas, causando prejuízo aos estudantes do município de Bonito-PA que dependem do transporte escolar para serem conduzidos até as unidades escolares, bem como retornar à suas residências.

Pois bem, tendo em vista que o transporte escolar é um serviço de natureza continuada que não pode ser interrompido, sob pena do comprometimento do aprendizado dos alunos, faz-se necessário realizar a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de transporte escolar.

É oportuno mencionar que a contratação pretendida encontra-se justificada, uma vez que de acordo com o art. 208, inciso VII da Constituição Federal, cabe ao Estado (Poder Público) garantir o direito fundamental à educação das crianças e adolescentes matriculados na rede pública municipal e estadual de ensino, mediante a promoção de condições de acesso e permanência dos estudantes.

Nesse diapasão, o programa público de transporte escolar integra um conjunto de outras obrigações que podem ser chamadas de "acessórias", mas que, na verdade,

complementam o direito ao ensino público, uma vez que por meio dessas obrigações é que se possibilita o acesso e a permanência do educando no ambiente escolar, pois o educando, em especial o mais carente, possui inúmeras dificuldades para manter-se na escola, tais como: alimentação, transporte, vestuário e material didático para uso diário. Por essas razões, o oferecimento do ensino público gratuito, muitas vezes, não é suficiente para permitir o acesso desse aluno na escola ou mesmo para assegurar a sua permanência no ensino.

Diante do exposto, solicito a V. Exa. que seja realizada a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar, a fim de atender as necessidades dos alunos da rede pública municipal e estadual de ensino do município de Bonito-PA, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Atenciosamente,

Rita de Cassia dos S. Geraldo
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº012-A/2022

RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS GERALDO
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente documento tem por objetivo estabelecer condições gerais que orientarão o processo licitatório, na modalidade de dispensa de licitação, para a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, a fim de atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados na rede pública municipal e estadual de ensino do município de Bonito-PA.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO SERVIÇO

2.1. Justifica-se a contratação de serviços de transporte escolar para garantir o direito fundamental à educação das crianças e adolescentes matriculados na rede pública municipal e estadual de ensino, mediante a promoção de condições de acesso e permanência dos estudantes, que necessitam dos programas públicos de transporte escolar para serem conduzidos até as unidades escolares, bem como retornar à suas residências.

2.2. Por isso, e considerando que a locação de veículos para o transporte escolar é um serviço de natureza continuada que não pode ser interrompido, sob pena do comprometimento do aprendizado dos alunos que, por habitarem uma região com extensa densidade geográfica, enfrentam no seu dia-a-dia iguais e imensas dificuldades de locomoção para chegar às suas respectivas escolas, pleiteia-se o objeto deste Termo de Referência.

2.3. A Constituição Federal em seu art. 208, inciso VII determina que compete ao Poder Público a promoção de condições para o acesso e permanência de alunos carentes na escola, a ser efetivada mediante a garantia de programas públicos de transporte escolar. Portanto, nos termos da CF/88, o transporte escolar prestado pelo Poder Público constitui-se em garantia de alunos carentes para acesso e permanência na escola.

De acordo com a Lei Federal nº 10.709/2003, é responsabilidade dos Estados incumbir-se de assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual, enquanto que é dever do município assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.

Contudo, não se pode olvidar que nos termos do art. 208, VII da CF a responsabilidade do fornecimento do transporte escolar é solidária, isto é, pertencente a todos os Entes da Federação. Por isso, visando estabelecer a cooperação dos entes, a legislação pátria disciplinou de que forma os Estados devem articula-se com os respectivos municípios para promover o transporte escolar de forma que melhor atenda aos interesses dos alunos.

Assim, com o intuito de cumprir a determinação constitucional e viabilizar a presença dos alunos da rede pública municipal e estadual de ensino, a Secretaria Municipal de Educação objetiva realizar a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar, tendo em vista que o município não dispõe de veículos suficientes para executá-lo, a fim de atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino do município de Bonito-PA.

Diante do exposto, a contratação pretendida encontra-se perfeitamente justificada, uma vez que objetiva o pleno acesso e permanência dos alunos da rede pública municipal e estadual de ensino, bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação será realizada por meio de processo administrativo de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso IV da e demais normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, *in verbis:*

> *"nos* ***casos de emergência*** *ou de* ***calamidade pública****, quando caracterizada* ***urgência*** *de atendimento de situação que possa ocasionar* ***prejuízo*** *ou comprometer a* ***segurança*** *de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento dasituação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas* ***no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos****".*

4. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. As hipóteses de contratações de bens ou serviços diretas estão previamente expressas nos incisos do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, situação em que é dispensável a deflagração do processo administrativo licitatório, o que simplifica demasiadamente a atuação da administração, otimizando seu desempenho.

Com efeito, na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo. Logo o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração Pública.

Nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei de Licitações, a dispensa de licitação nos *casos de emergência ou de calamidade pública* somente poderá ocorrer quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Dito isto, verifica-se que o caso em tela amolda-se perfeitamente na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, haja vista que o término da vigência do contrato administrativo nº 20210075, o qual tinha por objeto a prestação de serviços de transporte escolar, suspendeu a prestação dos serviços, interrompendo assim o fornecimento de transporte escolar aos alunos das escolas públicas, causando prejuízo aos estudantes do município de Bonito-PA que dependem desse meio de transporte para deslocar-se até suas escolas e retornarem para suas residências.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratada realizará a prestação dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com pelo menos 1 (um) operador por veículo, isto é, o motorista/condutor, dos alunos matriculados nas escolas da Rede de Ensino Médio, Fundamental e Educação Infantil do Município de Bonito-PA, residentes na nesta municipalidade, de sua residência ou em ponto de referência combinado, até as respectivas unidades escolares, bem como o retorno até a residência ou ponto de referência combinado ao final do expediente escolar, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, **conforme roteiros e quilômetros rodados por dia, relacionados neste Termo de Referência, de acordo com o ANEXOS I.**

5.2. A contratada deverá seguir rigorosamente os horários abaixo mencionados, para que não haja prejuízo aos alunos e nem para o calendário escolar:

a) No turno **matutino** a entrada deverá ser às 07h30min, com saída às 12h00min;
b) No turno **vespertino** a entrada deverá ser às 14h00min, com saída às 18h30min;
c) No turno **noturno** a entrada deverá ser às19h00min, com saída às 22h50min.

5.3. Os roteiros especificados neste Termo de Referência poderão sofrer alteração nas suas linhas, acrescendo ou suprimindo quilometragem, sendo que estas alterações serão objeto de acordo entre as partes, conforme o caso, tendo em consequência, o aumento ou diminuição do valor de cada linha, inclusive, com modificação de veículo ou criação de novo roteiro;

5.4. Fica proibido à Contratada a executar percurso que ainda não foi realizado as alterações legais, através de Termos Aditivos. Sendo assim, só poderá executar após a assinatura do Termo Aditivo;

5.5. Para confecção dos preços a serem ofertados, deverá a CONTRATADA levar em consideração, que o transporte de estudantes abrangerá todas as localidades descritas neste **Termo de Referência**, independentemente da distância ou da qualidade das estradas, vedada, após a celebração do termo contratual qualquer reclamação incidente destes fatores, que objetivem solicitação de revisão dos mesmos;

5.6. As despesas com combustíveis, motorista, monitor e manutenção dos veículos (pneus, lubrificantes, limpeza, câmaras, serviço de freio, alinhamento, balanceamento, rolamento, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos e outros itens necessários a manutenção) serão de responsabilidade da contratada;

5.7. Os motoristas que irão dirigir os veículos deverão estar com suas Carteiras de Habilitação, devidamente, dentro da validade e adequadas para a categoria dos veículos que irão dirigir;

5.8. A empresa contratada, obrigatoriamente, deverá realizar a apresentação das Carteiras de Habilitação de todos os seus motoristas, como também, realizar a apresentação do CRLV de cada veículo a ser locado, no ato da assinatura do termo contratual, sob pena de não celebrar o referido instrumento;

5.9. Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços, devem atender obrigatoriamente todas as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.10. A inspeção será realizada em 100% dos veículos a serem utilizados para o transporte escolar. Os veículos serão fiscalizados pelo Município no ato de assinatura do contrato;

5.11. Os veículos somente poderão trafegar na velocidade máxima permitida para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não), conforme estabelece a legislação vigente;

5.12. Em caso de quebra, avaria, incidente, acidente de algum dos veículos e/ou motorista, ou qualquer outro motivo que contribua para a sua ausência, visando realizar o transporte dos alunos em roteiro, previamente especificado, ficará a Contratada, obrigada a substituir imediatamente, a tempo

dos estudantes ainda chegarem à escola naquele turno, por veículo com as mesmas características do veículo original e avisar a Secretaria Municipal de Educação;

5.13. A Prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, para com os veículos e funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos;

5.14. Os veículos prestadores dos serviços poderão trafegar livremente, aos sábados, domingos e feriados, realizando outras prestações de serviços, sendo que, em caso de necessidade da utilização dos mesmos, para o objeto deste Termo de Referência, por esta Administração, a empresa será avisada, 24 horas antes da data solicitada;

5.15. Em caso de substituição do veículo, qualquer que seja a motivação, a Contratada obriga-se informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes;

5.16. A Contratada deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidente no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes;

5.17. A Contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

5.19. Todos os veículos passarão por vistorias pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, pelo menos 02 (duas) vezes no ano que emitirá Laudo/parecer sob as suas condições para tráfego, visando à correção de irregularidades ou substituição imediata do veículo, conforme o caso.

6. DO SEGURO

6.1. Os veículos deverão estar protegidos por seguro, conforme segue:

a) a cobertura deverá ser estendida para danos pessoais a passageiros e a terceiros; e

b) para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado.

6.2. A Contratada deverá assumir integral responsabilidade ao que exceder a cobertura de apólice de seguro quanto aos danos acima enumerados.

7. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS

7.1. O veículo locado que apresentar defeito de qualquer ordem que venha colocar em risco a vida ou comprometer a execução do serviço deverá ser substituído por outro similar, pela Contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

8.2. Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;

8.3. Percorrer os percursos estabelecidos e garantir que o aluno esteja na unidade escolar com pelo menos 5 (cinco) minutos de antecedência ao início das aulas, do horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, cumprindo rigorosamente a carga horária pré-estabelecida;

8.4. Cumprir rigorosamente os prazos contratuais;

8.5. Assumir todos e quaisquer ônus com pessoal e por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, quer municipais, estaduais e federais, comprometendo-se a

saldá-los à época própria, ficando excluída a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades perante terceiros por parte de atos decorrentes dos empregados da CONTRATADA;

8.6. Assumir integral responsabilidade por danos causados a esta Prefeitura ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando-a de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços;

8.7. Fornecer os serviços em tempo oportuno, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

8.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.10. Fornecer o veículo, objeto de locação, e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original, classificado na licitação e no tocante ao ano/modelo. O novo veículo deverá ser igual ou melhor do que o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que de forma alguma os serviços prestados poderão ser interrompidos ou suspensos, sob pena de ser rescindida a locação. Os veículos e seus condutores devem estar em conformidade com o que diz o Código de Trânsito Brasileiro sobre o transporte escolar em seus artigos 136, 137 e 138;

8.11. Providenciar o imediato transporte dos estudantes sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problema/defeito técnicos, pois os serviços não poderão ser interrompidos e nem tampouco paralisados, já que os alunos não poderão faltar aula;

8.12. Arcar com todas as despesas referentes ao combustível, peças de reposição, manutenção, lubrificação, lavagem, troca de óleo, emplacamento, licenças especiais e outras necessárias para a consecução dos serviços;

8.13. O(s) veículo(s), objeto deste Termo de Referência, deverá(ão) estar disponível(is) e em perfeito estado de conservação, principalmente no que no que refere a lanternagem, motor, mecânica e pneu;

8.14. Dotar e manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;

8.15. Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo locado disponibilizando, se necessário, o plano de manutenção do veículo ao setor de Transporte Escolar, para eventuais fiscalização ou auditoria;

8.16. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito, ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço desta Prefeitura;

8.17. Em caso de acidentes, tomar todas as medidas legais cabíveis inclusive providenciando socorro imediato ao(s) acidentado(s) e desobstrução da pista de rolamento. Se necessário, se obriga a acionar a Polícia Militar ou Federal e Corpo de Bombeiros, bem como comunicar ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e a unidade escolar de destino ou origem dos alunos;

8.18. Instituir para o veículo colocado à disposição pela presente locação, além do seguro obrigatório, o seguro contra danos materiais a terceiros;

8.19. Não fornecer veículo que seja utilizado simultaneamente no serviço de táxi, ou serviço de aluguel a terceiros;

8.21. Colocar o veículo locado à disposição exclusiva desta Prefeitura, em função das necessidades por ela estabelecidas, em termos de dias e horários. Portanto, o atendimento deverá ser exclusivo para o transporte de alunos da Rede Pública, ficando terminantemente proibido carona;

8.22. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados a terceiros ou diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo;

8.23. Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, o locador arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse;
8.24. Orientar os motoristas do transporte escolar para que conduzam os veículos em cumprimento a Lei nº 9503/97 do Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações;
8.25. Substituir o motorista num prazo de 24 (vinte e quatro) horas caso haja solicitação da Administração;
8.26. Durante a execução dos serviços o condutor deverá estar devidamente uniformizado com a identificação da empresa e identificação de Transportador Escolar e DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE apresentar-se portando seu crachá de identificação;
8.27. Confiar a direção dos veículos somente a motoristas com idade superior a 21 anos e devidamente habilitados na **categoria "D" ou "E"** e que não tenham cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 meses;
8.28. Oferecer aos motoristas curso de capacitação técnica específico para o transporte escolar conforme determina a Lei nº 9503/97, Código de trânsito Brasileiro;
8.29. Os escolares deverão ser transportados exclusivamente sentados, conforme as normas de circulação, **utilizando o cinto de segurança**;
8.30. Responsabilizar-se diretamente pela conduta dos seus condutores durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento com os alunos durante todos os itinerários, bem como, pelas penalidades sofridas em caso de infração;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Definir as rotas de tráfego dos veículos escolares da frota contratada;
9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
9.3. Fiscalizar "*in loco*" a qualidade dos serviços contratados e o estado de conservação dos veículos utilizados no transporte escolar, conforme determina a Lei nº 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito;
9.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;
9.5. Realizar fiscalização, sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos alunos e motoristas, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas descritas na Lei nº 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito, emitindo se necessário ofício a empresa prestadora do serviço e à Secretária Municipal de Educação;
9.6. Orientar a empresa prestadora do serviço que o veículo de transporte, no turno e no período escolar, será de uso exclusivo para o transporte de alunos, ficando terminantemente proibido dar carona para outras pessoas;
9.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
9.8. Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços e nas condições e preços pactuados;
9.9. Notificar a Contratada, por escrito, por meio do Setor de Transporte Escolar da SEMED, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;
9.10. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;

9.11. Indicar o gestor e fiscal do contrato, assim como, poderá designar formalmente fiscais de linha no intuito de gerenciar o serviço fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas após informação, conferência e verificação das mesmas;
9.12. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
9.13. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
9.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DOS CONDUTORES

10.1. São exigências em relação aos condutores:

- Trajar-se adequadamente, usando camisas com mangas, calças compridas, saia, sapatos, tênis ou sandália presa ao calcanhar;
- Ter mais de 21 anos;
- Possuir habilitação para dirigir veículos da categoria "D" ou "E";
- Conduzir estudantes até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- Tratar com urbanidade os estudantes e o público;
- Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;
- Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;
- Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade da Secretaria Municipal de Educação;
- Não havendo monitor(a) no veículo, fica o motorista responsável em realizar as orientações pertinentes aos estudantes.

10.2. É vedado aos condutores:

- Fumar, quando estiver conduzindo estudantes;
- Trabalhar após ter ingerido bebida alcoólica ou outra substância tóxica;
- O uso de short ou minissaias e calçados abertos que não se fixem aos pés;
- Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando estudantes, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;
- Abastecer o veículo quando estiver conduzindo estudantes;
- Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos estudantes ou de terceiros;
- Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;
- Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado o direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- Realizar a prestação de serviço de transporte de escolar sem estar devidamente autorizado e regular com seu credenciamento;

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO

11.1. O contrato a ser firmado em decorrência do certame licitatório terá vigência de **180(cento e oitenta) dias**, na forma do inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a contar da assinatura do instrumento contratual.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas da prestação deste serviço serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária anual de 2022, da **Secretaria Municipal de Educação**. Orçamento esse, que será fornecido pelo Setor de contabilidade.

13. DO PREÇO

13.1. Os Preços deverão ser cotados por *Km* (da porta da escola ao último aluno da linha), a ser rodado de acordo com o veículo, e percorrerão no máximo a quilometragem diária descrita em cada roteiro, conforme relação constante no **ANEXO I**.

14. DA ESPECIFICAÇÃO BÁSICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

14.1. Os serviços deverão ser executados em veículos com perfeitas condições e apresentação, com até 15 anos de fabricação, com os equipamentos obrigatórios, devidamente registrados e licenciados, de acordo com a Instrução de Serviço nº 074/2014 do DETRAN, de 23/12/2014 e serem identificados com a faixa de transporte escolar;

15. DAS PENALIDADES

15.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para os serviços, objeto deste Termo de Referência, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a saber:

15.2. Pela recusa em aceitar a Ordem de Serviços e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

15.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do serviço realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b";

b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da "Ordem de Serviços", na hipótese de qualquer das obrigações assumidas;

c) cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma "Ordem de Serviços" ou descumprimento parcial de mais de uma "Ordem de Serviços", sendo assegurado o direito de defesa.

d) Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo assegurado o direito de defesa.

15.4. A aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

15.5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
15.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e, consequentemente, a sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Bonito-PA.

16. DOS ENCARGOS

16.1. A CONTRATADA assumirá toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e obrigações sociais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando ajustado que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência.
17.2. Para efeito do pagamento, o contratado deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal (nota fiscal e recibo).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Faz parte integrante deste Termo de Referência: Planilha de relação dos Itinerários do Transporte Escolar, Turnos e Quilometragens.

Bonito-PA 08 de agosto de 2022.

RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS GERALDO
Secretária Municipal de Educação

C.P.L. Fls. 12

ANEXO I

DESCRIÇÃO	TURNO	TOTAL IDA/VOLTA (KM)		KM TOTAL DIÁRIO
ROTA 1: Estiva, Cuxiú, Santo Antônio e Bonito	**MANHÃ**	IDA	85	**170**
		VOLTA	85	
	TARDE	IDA	85	**170**
		VOLTA	85	
	NOITE	IDA	85	**170**
		VOLTA	85	
ROTA 2: Panelas, Boa Vista, Sapucaia, Santo Antônio e Bonito	**TARDE**	IDA	50	**100**
		VOLTA	50	
	NOITE	IDA	50	**100**
		VOLTA	50	
ROTA 3: Pau Amarelo, Santo Antônio e Bonito	**TARDE**	IDA	25	**50**
		VOLTA	25	
ROTA 4: Acaputeua, Diretório, Miritizinha (Dó), Jordão, Santo Antônio, Burrino Bonito	**TARDE**	IDA	40	**80**
		VOLTA	40	
	NOITE	IDA	40	**80**
		VOLTA	40	
ROTA 5: Zé Corsino, Galho Grande, Boa Esperança	**TARDE**	IDA	25	**50**
		VOLTA	25	
	NOITE	IDA	25	**50**
		VOLTA	25	
ROTA 6: Mutum, Maubá e Bonito	**TARDE**	IDA	25	**50**
		VOLTA	25	
ROTA 7: Boca de Ourém, Jamilândia, Travessa do L e Bonito	**MANHÃ**	IDA	50	**100**
		VOLTA	50	
ROTA 8: Travessa do 5, Caetezinho, Travessa do L e Bonito	**MANHÃ**	IDA	50	**100**

	NOITE	VOLTA	50	
ROTA 9: Dos Gabriel, Travessa do L e Bonito	**MANHÃ**	IDA	50	**100**
		VOLTA	50	
ROTA 10: Dos Gabriel, Travessa do L, Jamilândia e Bonito	**NOITE**	IDA	50	**100**
		VOLTA	50	
ROTA 11: Pedro Lió, Santo Antônio	**TARDE**	IDA	5	**10**
		VOLTA	5	
ROTA 12: KM 162, Jamilândia e Travessão do L	**MANHÃ**	IDA	7	**14**
		VOLTA	7	
ROTA 13: Pimenteira e Bonito	**MANHÃ**	IDA	40	**80**
		VOLTA	40	

ESTADO DO PARA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.149.083/000-07

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Bonito-PA, 08 de agosto de 2022.

AO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sr. Francisco Vilmar Pinheiro

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Honrado em cumprimentá-lo, diante da solicitação do Secretário Municipal de Educação, sirvo-me do presente para autorizar a V. Senhoria, a abertura de Processo Administrativo, bem como, a tomada das providências pertinentes no que se refere à realização de Pesquisa de Preço de mercado para estimativa prévia do valor da despesa que possibilite o atendimento ao Art. 43, IV da Lei Federal n° 8.666/93 e sobre a existência de Previsão Orçamentária, bem como, a disponibilidade de Recursos financeiros necessários ao custeio do valor estimado da despesa, em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal n° 8.666/93 , com vistas à deflagração de processo administrativo e processo licitatório cabível para a contratação de empresa que forneça o objeto acima supramencionado.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

NICKERSON CAVALCANTE DOS SANTOS GERALDO
Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.149.083/000-07

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 15 Rubrica

À
Comissão Permanente de Licitação
Ilma. Hannah Letícia do Amaral Godinho

Assunto: Ref. Pedido de Pesquisa de Preços.

Prezada Senhora,

Em atendimento ao despacho encaminhado pelo Gabinete do Prefeito, datado no dia 08/08/2022, determino que este departamento providencie a Cotação de Preços, as quais deverão preferencialmente ser apresentadas em papel timbrado da empresa, constando CNPJ/MF, endereço e telefone para contato, prazo de validade e entrega, condições de pagamento e assinado pelo responsável, consoante as orientações descritas abaixo, ou ainda, através do formulário padrão emitido por esta Prefeitura, devendo ser preenchido, seguindo as instruções constante no documento.

Ressalta-se que este departamento, a seu critério, poderá consultar atas de preços registradas, bem como, cotações extraídas de plataformas eletrônicas, no intuito de subsidiar a pesquisa de preços, conforme previsto na Instrução Normativa nº 65/2021 do Ministério da Economia.

LOGOMARCA (se for o caso)

Cotação de preços (Modelo Sugerido)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/PA
Referente a solicitação de cotação de preços da Prefeitura Municipal

Estamos apresentando nossa Proposta de Preços, cujos valores já estão inclusos, fretes, taxas, tributos e outros. Os preços relacionados na Planilha abaixo, estão propostos na condição de pagamento:
( ) a prazo ( ) a vista.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	UNITÁRIO R$	TOTAL R$
001					
				TOTAL	R$

Cidade/UF, ___/___/2022.

_____
Assinatura

OBS: APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA A COTAÇÃO, CONTENDO ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL E NOME DO RESPONSÁVEL.

Bonito-PA, 09 de agosto de 2022.

Francisco Vilmar Pinheiro
Secretário Municipal de Administração

C.P.L.
Fls. 10
Ass.

COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE VIGIA – COOPERTRANSV
CNPJ: 25.134.584/0001-19
Inscrição Estadual: 15.5305670
Inscrição Municipal: 2171 Ramal de Porto Salvo s/n° - Vila de Itereua. CEP: 68780-000. Vigia de Nazaré - Pará – Brasil
Telefone: (91) 98518-8884 / (91) 99192-5279

Vigia de Nazaré, 9 de agosto de 2022.

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR						
MUNICÍPIO DE BONITO/PA						
Rota	**Itinerário**	**Turno**	**Km/Dia**	**Valor do km**	**Valor Mensal**	**Valor Contratual**
1	ROTA 1 : ESTIVA, CAXIÚ SANTO ANTONIO, BONITO	Manhã	170	R$ 10,98	R$ 41.065,20	R$ 246.391,20
		Tarde	170	R$ 10,98	R$ 41.065,20	R$ 246.391,20
		Noite	170	R$ 10,98	R$ 41.065,20	R$ 246.391,20
R$ 739.173,60						
2	ROTA 2: PANELAS, BOA VISTA, SAPUCAIA, SANTO ANTONIO, BONITO	Tarde	100	R$ 10,98	R$ 24.156,00	R$ 144.936,00
		Noite	100	R$ 10,98	R$ 24.156,00	R$ 144.936,00
R$ 289.872,00						
3	ROTA 3: PAU AMARELO, SANTO ANTONIO, BONITO	Tarde	50	R$ 10,98	R$ 12.078,00	R$ 72.468,00
R$ 72.468,00						
4	ROTA 4: ACAPUTEUA, DIRETÓRIO, MIRITIZINHA (DÓ), JORDÃO, SANTO ANTONIO, BURRINHO BONITO	Tarde	80	R$ 10,98	R$ 19.324,80	R$ 115.948,80
		Noite	80	R$ 10,98	R$ 19.324,80	R$ 115.948,80
R$ 231.897,60						
5	ROTA 5: ZÉ CORSINO, GALHO GRANDE, BOA ESPERANÇA	Tarde	50	R$ 10,98	R$ 12.078,00	R$ 72.468,00
		Noite	50	R$ 10,98	R$ 12.078,00	R$ 72.468,00
R$ 144.936,00						
6	ROTA 6: MUTUM, MAUBÁ, BONITO	Tarde	50	R$ 10,98	R$ 12.078,00	R$ 72.468,00
R$ 72.468,00						
7	ROTA 7: BOCA DE OURÉM, JAMILÂNDIA, TRAVESSÃO DO L, BONITO.	Manhã	100	R$ 10,98	R$ 24.156,00	R$ 144.936,00
R$ 144.936,00						
8	ROTA 8: TRAVESSA DO 5, CAETEZINHO, TRAVESSÃO DO L, BONITO.	Manhã	50	R$ 10,98	R$ 12.078,00	R$ 72.468,00
		Noite	50	R$ 10,98	R$ 12.078,00	R$ 72.468,00
R$ 144.936,00						

C.P.L.
Fls. 17
Ass.

COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE VIGIA – COOPERTRANSV
CNPJ: 25.134.584/0001-19
Inscrição Estadual: 15.5305670
Inscrição Municipal: 2171 Ramal de Porto Salvo s/n° - Vila de Itereua. CEP: 68780-000. Vigia de Nazaré - Pará – Brasil
Telefone: (91) 98518-8884 / (91) 99192-5279

9	ROTA 9: DOS GABRIEL, TRAVESSA DO L E BONITO.	Manhã	100	R$ 10,98	R$ 24.156,00	R$ 144.936,00
R$ 144.936,00						
10	ROTA 10: DOS GABRIEL, TRAVESSA DO L, JAMILÂNDIA E BONITO.	Noite	100	R$ 10,98	R$ 24.156,00	R$ 144.936,00
R$ 144.936,00						
11	ROTA 11: PEDRO LIÓ, SANTO ANTONIO	Tarde	10	R$ 10,98	R$ 2.415,60	R$ 14.493,60
R$ 14.493,60						
12	ROTA 12: KM162, JAMILÂNDIA DO TRAVESSÃO DO L.	Manhã	14	R$ 10,98	R$ 3.381,84	R$ 20.291,04
R$ 20.291,04						
13	ROTA 13: PIMENTEIRA E BONITO.	Manhã	80	R$ 10,98	R$ 19.324,80	R$ 115.948,80
R$ 115.948,80						
TOTAL			1574		R$ 380.215,44	R$ 2.281.292,64

A validade da proposta é de 90 dias.

COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE VIGIA:25134584000119

Assinado de forma digital por COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE VIGIA:25134584000119

C.P.L.
Fls. 18
Ass.

À

Prefeitura Municipal de Bonito/PA

Prezados senhores,

A CNIT – SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA – EPP, CNPJ 27.459.005/0001-33, sita à Rod. PA 127 – Km 15, s/nº - Vila União – Zona Rural Maracanã/Pará, vem mui respeitosamente, em cumprimento às exigências, apresentar Proposta de Preços para Prestação de Serviços de Transporte Escolar do Município de **Bonito/PA**.

DESCRIÇÃO	TURNO	KM TOTAL DIÁRIO	VALOR KM	VALOR MENSAL	VALOR CONTRATUAL
ROTA 1 : ESTIVA, CAXIÚ SANTO ANTONIO, BONITO	MANHÃ	170	R$ 8,75	R$ 32.725,00	R$ 196.350,00
	TARDE	170	R$ 8,75	R$ 32.725,00	R$ 196.350,00
	NOITE	170	R$ 8,75	R$ 32.725,00	R$ 196.350,00
ROTA 2: PANELAS, BOA VISTA, SAPUCAIA, SANTO ANTONIO, BONITO	TARDE	100	R$ 8,75	R$ 19.250,00	R$ 115.500,00
	NOITE	100	R$ 8,75	R$ 19.250,00	R$ 115.500,00
ROTA 3: PAU AMARELO, SANTO ANTONIO, BONITO	TARDE	50	R$ 8,75	R$ 9.625,00	R$ 57.750,00
ROTA 4: ACAPUTEUA, DIRETÓRIO, MIRITIZINHA (DÓ), JORDÃO, SANTO ANTONIO, BURRINHO BONITO	TARDE	80	R$ 8,75	R$ 15.400,00	R$ 92.400,00
	NOITE	80	R$ 8,75	R$ 15.400,00	R$ 92.400,00
ROTA 5: ZÉ CORSINO, GALHO GRANDE, BOA ESPERANÇA	TARDE	50	R$ 8,75	R$ 9.625,00	R$ 57.750,00
	NOITE	50	R$ 8,75	R$ 9.625,00	R$ 57.750,00
ROTA 6: MUTUM, MAUBÁ, BONITO	TARDE	50	R$ 8,75	R$ 9.625,00	R$ 57.750,00
ROTA 7: BOCA DE OURÉM, JAMILÂNDIA, TRAVESSÃO DO L, BONITO.	MANHÃ	100	R$ 8,75	R$ 19.250,00	R$ 115.500,00
ROTA 8: TRAVESSA DO 5, CAETEZINHO, TRAVESSÃO DO L, BONITO.	MANHÃ	50	R$ 8,75	R$ 9.625,00	R$ 57.750,00
	NOITE	50	R$ 8,75	R$ 9.625,00	R$ 57.750,00
ROTA 9: DOS GABRIEL, TRAVESSA DO L E BONITO.	MANHÃ	100	R$ 8,75	R$ 19.250,00	R$ 115.500,00
ROTA 10: DOS GABRIEL, TRAVESSA DO L, JAMILÂNDIA E BONITO.	NOITE	100	R$ 8,75	R$ 19.250,00	R$ 115.500,00
ROTA 11: PEDRO LIÓ, SANTO ANTONIO	TARDE	10	R$ 8,75	R$ 1.925,00	R$ 11.550,00
ROTA 12: KM 162,JAMILÂNDIA DO TRAVESSÃO DO L.	MANHÃ	14	R$ 8,75	R$ 2.695,00	R$ 16.170,00
ROTA 13: PIMENTEIRA EBONITO.	MANHÃ	80	R$ 8,75	R$ 15.400,00	R$ 92.400,00
TOTAL		**1574**		**R$ 302.995,00**	**R$ 1.817.970,00**

C.P.L.
Fls. 11
Ass.

A presente proposta está elaborada por item e unidade de medida Km rodado contratual, cujo valor global é de R$ 1.817.970,00 (Hum Milhão, Oitocentos e Dezesete Mil, Novecentos e Setenta Reais).
Valor Mensal: R$ 302.995,00 (Trezentos e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais)

Prazo de validade:
A validade da proposta é de 90 (Noventa) dias, a contar da data de apresentação.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE	
NOME DE FANTASIA: CNIT - SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA	
RAZÃO SOCIAL: CNIT - SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA	
CNPJ: 27.459.005/0001-33	
INSC. EST.: 15.558.797-8	
OPTANTE PELO SIMPLES NACIOLNAL? SIM (x) NÃO( )	
ENDEREÇO: Rd PA 127, Km 15 s/nº - Vila União – Zona Rural – Maracanã – Pará	
BAIRRO: Vila União CIDADE: Maracanã – Pará	
CEP: 68.710-000	E-MAIL: cnittransportesadm@ gmail.com
TELEFONE: (91) 98568-2907/99322-2260	FAX:
CONTATO DA LICITANTE: ARTUR DIAS NOGUEIRA	

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
Nome: ARTUR DIAS NOGUEIRA Endereço: R. Vinte e Oito de Janeiro, nº 1375, Edifício Loudes Araújo AP 204, Bairro: Nova Olinda CEP: 68740001 Cidade: Castanhal UF: Pará CPF/MF: 940.202.132-91 Cargo/Função: Sócio/Administrador RG nº: 4177269 Expedido por: PC/PA

Maracanã/PA, 10 de agosto de 2022.

ARTUR DIAS NOGUEIRA:94020213291

Assinado de forma digital por ARTUR DIAS NOGUEIRA:94020213291
Dados: 2022.08.10 11:34:59 -03'00'

CNIT Serviços de Transporte LTDA

CIA. NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES LTDA.

C.P.L. Fls. 210 Ass.

PLANILHA DE CUSTOS PARA TRANSPORTE RODOVIARIO

ROTA Nº	1 a 13	Períodos:	Manhã x	Tarde X	Noite x
Itinerário:					
Veículo	Ano	nº de Alunos	MARCA	Valor Veículo base p/ depreciação	
Ônibus/kombi/ Carro P	2012			1.440.000,00	

CUSTOS FIXOS

DESCRIÇÃO DOS CUSTOS			CONTRATO	MENSAL Km	CONTRATUAL Km
KM DIARIO			1574	34628	207768
Nº DE DIAS LETIVO MENSAL			22		
N° DE MESES EFETIVOS DE SERVIÇO			6		
Nº DE MESES CONTRATUAL			6		
Sal Motorista CCT PA000354/2022				R$ 44.151,30	R$ 264.907,80
Sal de Monitor				R$ -	R$ -
TOTAL DE SALÁRIOS BASE				**R$ 44.151,30**	**R$ 264.907,80**
13º Salário	8,33%			R$ 3.677,76	R$ 22.066,56
Férias	11,11%			R$ 4.905,18	R$ 29.431,08
Repouso semanal remunerado	1,70%			R$ 750,60	R$ 4.503,60
INSS	20,00%			R$ 8.830,26	R$ 52.981,56
SAT/RAT até	3,00%			R$ 1.324,62	R$ 7.947,72
INCRA/SEST/SEBRAE	3,30%			R$ 1.456,92	R$ 8.741,52
FGTS/Provisão de multa para rescisão	3,20%			R$ 1.412,82	R$ 8.476,92
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%			R$ 1.103,76	R$ 6.622,56
FGTS	8,00%			R$ 3.532,14	R$ 21.192,84
Previdenciário sobre 13°/Férias/DSR	7,78%			R$ 3.434,94	R$ 20.609,64
Auxilio Alimentação	PA000354/2022			R$ 9.000,00	R$ 54.000,00
SOB TOTAL 1				**R$ 83.580,30**	**R$ 501.481,80**
IPVA				R$ 1.930,68	R$ 11.584,08
DPVAT				R$ 68,22	R$ 409,32
VISTORIAS DETRAN				R$ 373,86	R$ 2.243,16
CERTIFICAÇÃO INMETRO TACÓGRAFO				R$ 396,00	R$ 2.376,00
LICENCIAMENTO				R$ 372,60	R$ 2.235,60
VALOR DA DEPRECIAÇÃO MENSAL		0,83%		R$ 11.952,00	R$ 71.712,00
APOIO OPERACIONAL DA FROTA		3%		R$ 429,66	R$ 2.577,96
CUSTOS INDIRETOS				R$ 30.629,52	R$ 183.777,12
SOB TOTAL 2				**R$ 46.152,54**	**R$ 276.915,24**

CUSTOS VARIÁVEIS

VALOR COMBUSTIVEL	MÉDIA CONSUMO KM LITRO		CONS MÊS LTS	MENSAL	ANUAL
7,25	4,33		10989	R$ 79.670,25	R$ 478.021,50
OLEO LUBRIFICANTE		0,11		R$ 3.809,08	R$ 22.854,48
PNEUS DE RODAGEM		0,11		R$ 3.809,08	R$ 22.854,48
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO PEÇAS)				R$ 3.204,00	R$ 19.224,00
LONAS E PASTILHAS DE FREIO				R$ 1.260,00	R$ 7.560,00
LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO				R$ 630,00	R$ 3.780,00
UNIFORMES				R$ 540,00	R$ 3.240,00
MECÂNICO				R$ 720,00	R$ 4.320,00
SOB TOTAL 3				**R$ 93.642,41**	**R$ 561.854,46**
TOTAL (SUB-TOTAL 1+2+3)				**R$ 223.375,25**	**R$ 1.340.251,50**
PERCENTUAL DE LUCRO APLICADO				**R$ 29.171,11**	**R$ 175.026,70**
CUSTO DO SERVIÇO				**R$ 302.995,02**	**R$ 1.817.970,23**
PREÇO DO KM RODADO				**R$ 8,75**	**R$ 8,75**

ARTUR DIAS NOGUEIRA:94020213291

Assinado de forma digital por ARTUR DIAS NOGUEIRA:94020213291
Dados: 2022.08.10 11:35:58 -03'00'

C.P.L. Fls. Ass.

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Bonito-Pa

Razão Social da Licitante: **C S LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
Nome Fantasia: **C S LIMA**
CNPJ/MF: **08.382.477/0001-90,**
Inscrição Estadual: **15.258.592-3,**
Inscrição Municipal: **0587-0986.**

Endereço completo: **Rua Padre Saturnino Cunha, nº 390-A, Bairro, SãoSebastião, CEP: 68.675-000 Município de Mãe do Rio/PA.**
Tel. / Fax: **(91) 99177-2273**
E-mail: cslimaconstrutora@gmail.com

Dados Bancários:
Bradesco, Agência: **0633** C/C **11.900-8**

Dados do representante legal da licitante para assinatura contratual:
Nome: **Sergio Roberto Lima da Cruz**
Cargo/Função: **Sócio Administrador**
CPF/MF: **392.749.262-00, RG nº 2546801 Expedido por: PC/PA**
Profissão: **Empresário**
Estado Civil: **Solteiro**
Endereço completo: **Residencial Fernando Guilhon 2, 3653, Bairro Souza,CEP: 66.613-235, Município de Belém/PA.**
Tel. / Cel: **(91) 3349-7554 / 99177-2273**
E-mail: srlimadacruz@gmail.com
Naturalidade: **Irituia/PA Nacionalidade: Brasileira.**

CPL
Fls. 22
Ass.

O objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOSNAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE BONITO/PA.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

ROTA	HORÁRIO	KM IDA/VOLTA	VALOR KM	VALOR MENSAL
ROTA 1 : ESTIVA, CAXIÚ SANTO ANTONIO, BONITO	MANHÃ	170	R$ 10,24	R$ 38.297,60
	TARDE	170	R$ 10,24	R$ 38.297,60
	NOITE	170	R$ 10,24	R$ 38.297,60
ROTA 2: PANELAS, BOA VISTA, SAPUCAIA, SANTO ANTONIO, BONITO	TARDE	100	R$ 10,24	R$ 22.528,00
	NOITE	100	R$ 10,24	R$ 22.528,00
ROTA 3: PAU AMARELO, SANTO ANTONIO, BONITO	TARDE	50	R$ 10,24	R$ 11.264,00
ROTA 4: ACAPUTEUA, DIRETÓRIO, MIRITIZINHA (DÓ), JORDÃO, SANTO ANTONIO, BURRINHO BONITO	TARDE	80	R$ 10,24	R$ 18.022,40
	NOITE	80	R$ 10,24	R$ 18.022,40
ROTA 5: ZÉ CORSINO, GALHO GRANDE, BOA ESPERANÇA	TARDE	50	R$ 10,24	R$ 11.264,00
	NOITE	50	R$ 10,24	R$ 11.264,00
ROTA 6: MUTUM, MAUBÁ, BONITO	TARDE	50	R$ 10,24	R$ 11.264,00
ROTA 7: BOCA DE OURÉM, JAMILÂNDIA, TRAVESSÃO DO L, BONITO.	MANHÃ	100	R$ 10,24	R$ 22.528,00
ROTA 8: TRAVESSA DO 5, CAETEZINHO, TRAVESSÃO DO L, BONITO.	MANHÃ	50	R$ 10,24	R$ 11.264,00
	NOITE	50	R$ 10,24	R$ 11.264,00
ROTA 9: DOS GABRIEL, TRAVESSA DO L E BONITO.	MANHÃ	100	R$ 10,24	R$ 22.528,00
ROTA 10: DOS GABRIEL, TRAVESSA DO L, JAMILÂNDIA E BONITO.	NOITE	100	R$ 10,24	R$ 22.528,00
ROTA 11: PEDRO LIÓ, SANTO ANTONIO	TARDE	10	R$ 10,24	R$ 2.252,80
ROTA 12: KM 162, JAMILÂNDIA DO TRAVESSÃO DO L.	MANHÃ	14	R$ 10,24	R$ 3.153,92
ROTA 13: PIMENTEIRA E BONITO.	MANHÃ	80	R$ 10,24	R$ 18.022,40
TOTAL		1574		R$ 354.590,72
VALOR CONTRATUAL				R$ 2.127.544,32

O valor global da proposta é de R$ 2.127.544,32 (Dois Milhões, Cento e Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos. A validade da proposta é de 90 dias.

Mãe do Rio/PA, 10 de agosto de 2022.

C S LIMA COM E SERVICOS LTDA:08382477000190

Assinado de forma digital por C S LIMA COM E SERVICOS LTDA:08382477000190
Dados: 2022.08.10 19:40:52 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO - PA CNPJ Nº 05.149.083/0001-07

MAPA DE PREÇOS

OLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação -SEMED

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: Rita de Cássia dos Santos Geraldo

CARGO: Secretária Municipal de Educação

OBJETO: *Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, a fim de atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados na rede pública municipal e estadual de ensino do município de Bonito-PA.*

EMPRESAS COTADAS				C S LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 08.382.477/0001-90			COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE VIGIA – COOPERTRANSV CNPJ Nº 25.134.584/0001-19			CNIT – SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA – EPP CNPJ Nº 27.459.005/0001-33		
EM	ESPECIFICAÇÃO / ITINERÁRIO	QNTD. TURNOS	KM TOTAL (IDA/VOLTA)	VALORKM	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	VALORKM	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	VALORKM	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	ROTA 1 : ESTIVA, CAXIÚ SANTO ANTONIO,BONITO	3	170	R$ 10,24	R$ 114.892,80	R$ 689.356,80	R$ 10,98	R$ 123.195,60	R$ 739.173,60	R$ 8,75	98.175,00	589.050,00
2	ROTA 2: PANELAS, BOA VISTA, SAPUCAIA, SANTO ANTONIO, BONITO	2	100	R$ 10,24	R$ 45.056,00	R$ 270.336,00	R$ 10,98	R$ 48.312,00	R$ 289.872,00	R$ 8,75	38.500,00	231.000,00
3	ROTA 3: PAU AMARELO, SANTO ANTONIO, BONITO	1	50	R$ 10,24	R$ 11.264,00	R$ 67.584,00	R$ 10,98	R$ 12.078,00	R$ 72.468,00	R$ 8,75	9.625,00	57.750,00
	ROTA 4: ACAPUTEUA, DIRETÓRIO, MIRITIZINHA (DÓ), JORDÃO, SANTO ANTONIO,BURRINHO BONITO	2	80	R$ 10,24	R$ 36.044,80	R$ 216.268,80	R$ 10,98	R$ 38.649,60	R$ 231.897,60	R$ 8,75	30.800,00	184.800,00
	ROTA 5: ZÉ CORSINO, GALHO GRANDE, BOA ESPERANÇA	2	80	R$ 10,24	R$ 22.528,00	R$ 135.168,00	R$ 10,98	R$ 24.156,00	R$ 144.936,00	R$ 8,75	19.250,00	115.500,00
	ROTA 6: MUTUM, MAUBÁ, BONITO	1	50	R$ 10,24	R$ 11.264,00	R$ 67.584,00	R$ 10,98	R$ 12.078,00	R$ 72.468,00	R$ 8,75	9.625,00	57.750,00
	ROTA 7: BOCA DE OURÉM, JAMILÂNDIA, TRAVESSÃO DO L,BONITO.	1	100	R$ 10,24	R$ 22.528,00	R$ 135.168,00	R$ 10,98	R$ 24.156,00	R$ 144.936,00	R$ 8,75	19.250,00	115.500,00
	ROTA 8: TRAVESSA DO 5, CAETEZINHO,TRAVESSÃO DO L, BONITO.	2	50	R$ 10,24	R$ 22.528,00	R$ 135.168,00	R$ 10,98	R$ 24.156,00	R$ 144.936,00	R$ 8,75	19.250,00	115.500,00
	ROTA 9: DOS GABRIEL, TRAVESSA DO L EBONITO	1	100	R$ 10,24	R$ 22.528,00	R$ 135.168,00	R$ 10,98	R$ 24.156,00	R$ 144.936,00	R$ 8,75	19.250,00	115.500,00
	ROTA 10: DOS GABRIEL, TRAVESSA DO L, JAMILÂNDIA E BONITO.	1	100	R$ 10,24	R$ 22.528,00	R$ 135.168,00	R$ 10,98	R$ 24.156,00	R$ 144.936,00	R$ 8,75	19.250,00	115.500,00
	ROTA 11: PEDRO LIÓ,SANTO ANTONIO	1	10	R$ 10,24	R$ 2.252,80	R$ 13.516,80	R$ 10,98	R$ 2.415,60	R$ 14.493,60	R$ 8,75	1.925,00	11.550,00
	ROTA 12: KM 162, JAMILÂNDIA DO TRAVESSÃO DO L.	1	14	R$ 10,24	R$ 3.153,92	R$ 18.923,52	R$ 10,98	R$ 3.381,84	R$ 20.291,04	R$ 8,75	2.695,00	16.170,00
	ROTA 13: PIMENTEIRA E BONITO	1	80	R$ 10,24	R$ 18.022,40	R$ 108.134,40	R$ 10,98	R$ 19.324,80	R$ 115.948,80	R$ 8,75	15.400,00	92.400,00
	VALOR TOTAL					R$ 2.127.644,32			R$ 2.281.292,64			R$ 1.817.970,00
	VALOR MÉDIO								R$ 2.075.602,32			

ROPOSTA APRESENTADA MAIS VANTAJOSA PARA ESTA MUNICIPALIDADE FOI A DA EMPRESA CNIT – SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA – EPP, UMA VEZ QUE OFERTOU O MENOR VALOR GLOBAL, A SABER, R$ 1.817.970,00 (UM MILHÃO,OITOCENTOS E DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS)

C.P.L. Fls. Ass.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 24
Rubrica

Ao
Secretário Municipal de Administração
Sr. Francisco Vilmar Pinheiro

Assunto: Pesquisa de preço realizada

Prezado,

Com escopo de aferir legalização e posterior aprovação, a fim de prosseguir aos tramites corriqueiros acerca da deflagração de procedimento administrativo de licitação, encaminho-lhe as cotações de preço, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Informamos que a pesquisa de preços foi realizada com empresas cujo ramo comercial, atividades e CNAE é pertinente com o objeto, e cadastradas no banco de dados do departamento de compras, TCM e/ou Banco de preços. Cabe frisar que seguimos os paramentos exigidos no termo de referência, ao qual requer a proposta mais vantajosa para a Administração.

Deste modo, pautando-se nas orientações do termo, realizamos a pesquisa de preços com as empresas e cooperativa: COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE VIGIA – COOPERTRANSV, CNPJ/MF Nº 25.134.584/0001-19; CNIT SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA EPP, CNPJ/MF N.º 27.459.005/0001-33; C S LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF N.º 08.382.477/0001-90, conforme demonstrado no mapa comparativo de preços em anexo.

Bonito-PA, 11 de agosto de 2022.

Hannah Letícia do Amaral Godinho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.149.083/000-07

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 23
Rubrica

Ao
Departamento de Contabilidade

Assunto: **verificação da adequação orçamentária e da existência saldo orçamentário**.

Prezado,

Pelo presente solicitamos a verificação no orçamento municipal, a reserva de recursos adiante discriminado, objetivando a cobertura de despesas para Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar, a fim de atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino do município de Bonito-PA.

Informamos-lhe que o valor estimado para a referida contratação é de até R$ 2.075.602,32 (dois milhões, setenta e cinco mil, seiscentos e dois reais e trinta e dois centavos), valor médio, encontrado no mapa comparativo de preço, conforme pesquisa de preços realizada pela Comissão Permanente de Licitação.

Com a finalidade de subsidiar a Ordenadora de Despesa responsável quanto ao cumprimento do II, art. 16, LC 101/2000-LRF, solicitamos a V. Sª. que manifeste-se:

a) Se existe **adequação orçamentária e financeira** para o objeto especificado no Termo de Referência – TR em apenso aos autos com a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, se as respectivas dotações orçamentárias são adequadas para suportar as despesas decorrentes deste processo.

b) Se existe **compatibilidade** destas despesas deste processo com o Plano Plurianual (PPA – 2022/2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente (exercício de 2022).

c) Se existe **saldo orçamentário** suficiente a suportar os gastos decorrentes deste processo de geração de despesas.

Tais medidas administrativas são necessárias à possível autorização de despesas pelo Ordenador Responsável.

Atenciosamente,

Bonito-PA, 11 de agosto de 2022.

Francisco Vilmar Pinheiro
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SETOR DE CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

COMISSÃO DE LIC
Fls 26
Rubrica

DESPACHO

Ao Ex.mo
Nickerson Cavalcante dos Santos Geraldo
Prefeito Municipal de Bonito
E, atendendo ao despacho emitido pela Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Resposta de adequação orçamentária e existência de crédito orçamentário para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, para atender as necessidades do município de Bonito-PA.

Atendendo à solicitação de V. Sª. constante em Memorando em anexo para que este órgão manifeste-se sobre informamos que:

a) Análise da Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022) verifica-se haver adequação orçamentária e financeira desta com as despesas especificadas no Termo de Referência – TR em apenso aos autos, bem como, a suas respectivas dotações orçamentárias são adequadas para suportar as despesas decorrentes deste processo.

b) Análise ao Plano Plurianual (PPA – 2022/2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente (exercício de 2022) verifica-se haver compatibilidade destas despesas com as diretrizes fixadas nestas leis.

c) Levantamentos feitos no orçamento verificou-se haver **saldo orçamentário** suficiente a suportar os gastos decorrentes deste processo de geração de despesa.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Educação
CNPJ nº:29.332.195/0001-59
Órgão: 05 - Secretária Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 0501 - FME – Contrapartida Municipal
Atividade **0501.12.122.0020.2.023** – Operacionalização e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de terc. pessoa jurídica
Subelemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros - PJ

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SETOR DE CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls
Rubrica

Pelo que copiamos pelo regular prosseguimento deste processo de geração de despesa.

Atenciosamente,

Bonito – PA, 11 de agosto de 2022.

Setor de Contabilidade

ESTADO DO PARA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 05.149.083/000-07

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 28
Rubrica

À Exmª. Secretária Municipal de Educação.

Assunto: INFORMATIVO DE COTAÇÃO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSO FINANCEIRO

Ilma, secretária,

Venho através deste informar, valor médio (conforme despacho da responsável pela Comissão Permanente de Licitação), Dotação Orçamentária(Conforme informada pelo Departamento de Contabilidade) e a existência de recurso financeiro, anexo aos autos.

Dessa forma, informo que: conforme pesquisa realizada com empresas, cujo ramo comercial, atividades e CNAE é pertinente ao objeto, tais como: COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE VIGIA – COOPERTRANSV, CNPJ/MF Nº 25.134.584/0001-19; CNIT SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA EPP, CNPJ/MF N.º 27.459.005/0001-33; C S LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF N.º 08.382.477/0001-90, conforme demonstrado no mapa comparativo de preços, anexo aos autos do processo e conforme os valores apresentados, a empresa CNIT SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA EPP, CNPJ/MF N.º 27.459.005/0001-33 apresenta menor valor para a contratação do objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar, a fim de atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino do município de Bonito-PA, encaminhada pelo setor de licitação.

Visando o princípio da Economicidade e Eficiência em que o objetivo da licitação a escolha da proposta mais vantajosa, e o Princípio do Celeridade, que consagrado pela Lei nº 10.520 de 2002, como um dos norteadores de licitações, busca simplificar procedimentos, de rigorismos excessivos e de formalidades desnecessárias. Isso significa dizer que deve ser utilizada a solução mais eficiente e mais econômica para qualquer situação.

Portanto, solicito a Vossa Senhoria, se favorável, se faça a Declaração Orçamentária e o Termo de Autorização para abertura do referido processo administrativo 2022-170801.

Atenciosamente,

Bonito-PA, 12 de agosto de 2022.

Francisco Vilmar Pinheiro
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 05.149.083.0001/07

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 29

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(II, Art. 16, Lei Complementar Nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar, a fim de atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino do município de Bonito-PA.

Na qualidade de Ordenador de Despesa responsável tendo como base técnica o conteúdo do despacho expedido pela Diretoria de Contabilidade (em apenso aos autos), **DECLARO** para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000-LRF, que as despesas especificadas para o objeto especificado no **Termos de Referência - TR** em apenso nos autos deste processo possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente (Exercício de 2022) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA – 2021/2024) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente (exercício de 2022).

Bonito/PA, 16 de agosto de 2022

Rita de Cassia dos S. Geraldo
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº012-A/2022

RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS GERALDO
Secretária Municipal de Educação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 30
Rubrica

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Bonito/PA, no uso de suas atribuições Legais e,

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar, a fim de atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino do município de Bonito-PA.

CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no PGD em anexo aos autos;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira da despesa especificada no Pedido de Geração de Despesas – PGD em apenso aos autos com a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA – 2021/2024) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente (exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado nos autos pelo setor responsável;

Resolve:

I – Autorizar a realização da supracitada despesa;

II – Determinar ao setor competente o impulso do procedimento adequado a seleção de fornecedor/prestador (licitação ou contratação direta) conforme for a hipótese legal mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Bonito/PA, 16 de agosto de 2022

Rita de Cassia dos S. Geraldo
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº012-A/2022

RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS GERALDO
Secretária Municipal de Educação

C.P.L.
Fls. 21
Ass.

TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7/2022-170801
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 7/2022-170801
TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações superiores
REQUISITANTE(S): Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar, a fim de atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino do município de Bonito-PA.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, por ordem da Secretária Municipal de Educação, Srª Rita de Cássia dos Santos Geraldo, eu, Hannah Letícia do Amaral Godinho, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

Bonito-PA, 17 de agosto de 2022.

Hannah Letícia do Amaral Godinho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO PARÁ

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 32
Rubrica

DECRETO nº: 014-A/GP-PMB, de 05 de agosto de 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO – Pará, o Excelentíssimo senhor Nickerson Cavalcante dos Santos Geraldo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** a Sra. **HANNAH LEITICIA DO AMARAL GODINHO**, inscrita no CPF sob o nº 003.024.872-31, o Sr. **PRISCIANNE RODRIGUES DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 006.725.542-67, a Sra. **SILVANEIA PRIVADO SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 800.497.702-25, o Sr. **EMERSON MURILO REIS FREITAS**, inscrito no CPF sob o nº 022.555.262-04 e o Sr. **FRANCISCO VILMAR PINHEIRO**, inscrito no CPF nº 756.472.903-10, para, sob a presidência a Primeira, constituírem a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bonito, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 10.024/19 e suas alterações posteriores.

HANNAH LETICIA DO AMARAL GODINHO
PRESIDENTE
CPF: 033.024.872-31

PRISCIANNE RODRIGUES DE ARAÚJO
SECRETÁRIA
CPF: 006.725.542-67

SILVANEIA PRIVADO SILVA
MEMBRO
CPF: 800.497.702-25

EMERSON MURILO REIS FREITAS
MEMBRO
CPF: 022.555.262-04

FRANCISCO VILMAR PINHEIRO
MEMBRO
CPF n. 756.472.903-10

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bonito/PA, 5 de agosto de 2022.

NICKERSON CAVALCANTE DOS SANTOS GERALDO
Prefeito Municipal em Exercício

Digitalizado com CamScanner

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 22
Rubrica

DECRETO nº: 019-A/GP-PMB, de 11 de agosto de 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA CPL E NA EQUIPE DE PREGOEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO – Pará, o Excelentíssimo senhor Nickerson Cavalcante dos Santos Geraldo,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado a composição da Comissão Permanente de Licitação – CPL e equipe de apoio do pregoeiro, sendo **REMOVIDO** de suas funções em ambas o Sr. FRANCISCO VILMAR PINHEIRO, inscrito no CPF n. 756.472.903-10, e sendo **NOMEADO** para compor:

NOME: AFONSO DE MARIA LIMA CARVALHO
MEMBRO
CPF: 580.875.322-87

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bonito/PA, 11 de agosto de 2022.

NICKERSON CAVALCANTE DOS SANTOS GERALDO
Prefeito Municipal em Exercício

CONTRATO XXXXXXXX-XX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022-170801

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXX-XX, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO-PA E XXXXXXXXXXXXXXXXXX, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BONITO-PA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Bonito-PA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 29.332.195/0001-59, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS GERALDO, portadora do CPF nº 653.537.812-87, residente na Avenida Ruth Passarinho, nº 530, Centro, CEP: 68645-000, Bonito-PA, e do outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX – XXXXXX, s/nº - XX, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXX, Nº XXXXX, Bairro: XXXXX CEP: XXXXXX, XXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXX, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL
1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BONITO-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. Este contrato fundamenta-se no art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1. A contratada realizará a prestação dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com pelo menos 1 (um) operador por veículo, isto é, o motorista/condutor, dos alunos matriculados nas escolas da Rede de Ensino Médio, Fundamental e Educação Infantil do Município de Bonito-PA, residentes na nesta municipalidade, de sua residência ou em ponto de referência combinado, até as respectivas unidades escolares, bem como o retorno até a residência ou ponto de referência combinado ao final do expediente escolar, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, conforme roteiros e quilômetros rodados por dia, constantes no ANEXO I do Termo de Referência, abaixo:

C.P.L. FLS. 23 ASS.

ANEXO I

DESCRIÇÃO	TURNO	TOTAL IDA/VOLTA (KM)		KM TOTAL DIÁRIO	VALOR KM	VALOR MENSAL (KM)
ROTA 1: Estiva, Cuxiú, Santo Antônio e Bonito	**MANHÃ**	IDA	85	**170**	**R$**	**R$**
		VOLTA	85			
	TARDE	IDA	85	**170**	**R$**	
		VOLTA	85			
	NOITE	IDA	85	**170**	**R$**	
		VOLTA	85			
ROTA 2: Panelas, Boa Vista, Sapucaia, Santo Antônio e Bonito	**TARDE**	IDA	50	**100**	**R$**	**R$**
		VOLTA	50			
	NOITE	IDA	50	**100**	**R$**	
		VOLTA	50			
ROTA 3: Pau Amarelo, Santo Antônio e Bonito	**TARDE**	IDA	25	**50**	**R$**	**R$**
		VOLTA	25			
ROTA 4: Acaputeua, Diretório, Miritizinha (Dó), Jordão, Santo Antônio, Burrino Bonito	**TARDE**	IDA	40	**80**	**R$**	**R$**
		VOLTA	40			
	NOITE	IDA	40	**80**	**R$**	
		VOLTA	40			
ROTA 5: Zé Corsino, Galho Grande, Boa Esperança	**TARDE**	IDA	25	**50**	**R$**	**R$**
		VOLTA	25			
	NOITE	IDA	25	**50**	**R$**	
		VOLTA	25			
ROTA 6: Mutum, Maubá e Bonito	**TARDE**	IDA	25	**50**	**R$**	**R$**
		VOLTA	25			
ROTA 7: Boca de Ourém,	**MANHÃ**	IDA	50	**100**	**R$**	**R$**

C.P.L. Fls. 36 Ass.

Jamilândia, Travessa do L e Bonito		VOLTA	50			
ROTA 8: Travessa do 5, Caetezinho, Travessa do L e Bonito	**MANHÃ**	IDA	50	**100**	**R$**	**R$**
	NOITE	VOLTA	50			
ROTA 9: Dos Gabriel, Travessa do L e Bonito	**MANHÃ**	IDA	50	**100**	**R$**	**R$**
		VOLTA	50			
ROTA 10: Dos Gabriel, Travessa do L, Jamilândia e Bonito	**NOITE**	IDA	50	**100**	**R$**	**R$**
		VOLTA	50			
ROTA 11: Pedro Lió, Santo Antônio	**TARDE**	IDA	5	**10**	**R$**	**R$**
		VOLTA	5			
ROTA 12: KM 162, Jamilândia e Travessão do L	**MANHÃ**	IDA	7	**14**	**R$**	**R$**
		VOLTA	7			
ROTA 13: Pimenteira e Bonito	**MANHÃ**	IDA	40	**80**	**R$**	**R$**

3.2. A contratada deverá seguir rigorosamente os horários abaixo mencionados, para que não haja prejuízo aos alunos e nem para o calendário escolar:

a) No turno **matutino** a entrada deverá ser às 07h30min, com saída às 12h00min;

b) No turno **vespertino** a entrada deverá ser às 14h00min, com saída às 18h30min;

c) No turno **noturno** a entrada deverá ser às19h00min, com saída às 22h50min.

3.3. Os roteiros especificados ao norte poderão sofrer alteração nas suas linhas, acrescendo ou suprimindo quilometragem, sendo que estas alterações serão objeto de acordo entre as partes, conforme o caso, tendo em consequência, o aumento ou diminuição do valor de cada linha, inclusive, com modificação de veículo ou criação de novo roteiro;

3.4. Fica proibido à Contratada a executar percurso que ainda não foi realizado as alterações legais, através de Termos Aditivos. Sendo assim, só poderá executar após a assinatura do Termo Aditivo;

3.5. As despesas com combustíveis, motorista e manutenção dos veículos (pneus, lubrificantes, limpeza, câmaras, serviço de freio, alinhamento, balanceamento, rolamento, câmbio, motor, elétrica

e funilaria, recuperação de assentos e outros itens necessários a manutenção) serão de responsabilidade da contratada;

3.6. Os motoristas que irão dirigir os veículos deverão estar com suas Carteiras de Habilitação, devidamente, dentro da validade e adequadas para a categoria dos veículos que irão dirigir;

3.7. A empresa contratada, obrigatoriamente, deverá realizar a apresentação das Carteiras de Habilitação de todos os seus motoristas, como também, realizar a apresentação do CRLV de cada veículo a ser locado, no ato da assinatura do termo contratual, sob pena de não celebrar o referido instrumento;

3.8. Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços, devem atender obrigatoriamente todas as especificações constantes no item 14.1 do Termo de Referência.

3.9. A inspeção será realizada em 100% dos veículos a serem utilizados para o transporte escolar. Os veículos serão fiscalizados pelo Município no ato de assinatura do contrato;

3.10. Os veículos somente poderão trafegar na velocidade máxima permitida para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não), conforme estabelece a legislação vigente;

3.11. Em caso de quebra, avaria, incidente, acidente de algum dos veículos e/ou motorista, ou qualquer outro motivo que contribua para a sua ausência, visando realizar o transporte dos alunos em roteiro, previamente especificado, ficará a Contratada, obrigada a substituir imediatamente, a tempo dos estudantes ainda chegarem à escola naquele turno, por veículo com as mesmas características do veículo original e avisar a Secretaria Municipal de Educação;

3.12. A Prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, para com os veículos e funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos;

3.13. Os veículos prestadores dos serviços poderão trafegar livremente, aos sábados, domingos e feriados, realizando outras prestações de serviços, sendo que, em caso de necessidade da utilização dos mesmos, para o objeto deste contrato, por esta Administração, a empresa será avisada, 24 horas antes da data solicitada;

3.14. Em caso de substituição do veículo, qualquer que seja a motivação, a Contratada obriga-se informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes;

3.15. A Contratada deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidente no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes;

3.16. A Contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

3.17. Todos os veículos passarão por vistorias pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, pelo menos 02 (duas) vezes no ano que emitirá Laudo/parecer sob as suas condições para tráfego, visando à correção de irregularidades ou substituição imediata do veículo, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DO SEGURO

4.1. Os veículos deverão estar protegidos por seguro, conforme segue:

a) a cobertura deverá ser estendida para danos pessoais a passageiros e a terceiros; e

b) para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado.

4.2. A Contratada deverá assumir integral responsabilidade ao que exceder a cobertura de apólice de seguro quanto aos danos acima enumerados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme previsto no inciso II do art. 57 da Lei Federal de Licitações e Contratos, nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.2. Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;

6.3. Percorrer os percursos estabelecidos e garantir que o aluno esteja na unidade escolar com pelo menos 5 (cinco) minutos de antecedência ao início das aulas, do horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, cumprindo rigorosamente a carga horária pré-estabelecida;

6.4. Cumprir rigorosamente os prazos contratuais;

6.5. Assumir todos e quaisquer ônus com pessoal e por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, quer municipais, estaduais e federais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando excluída a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades perante terceiros por parte de atos decorrentes dos empregados da CONTRATADA;

6.6. Assumir integral responsabilidade por danos causados a esta Prefeitura ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando-a de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços;

6.7. Fornecer os serviços em tempo oportuno, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

6.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.10. Fornecer o veículo, objeto de locação, e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original. O novo veículo deverá ser igual ou melhor do que o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que de forma alguma os serviços prestados poderão ser interrompidos ou suspensos, sob pena de ser rescindida a locação. Os veículos e seus condutores devem estar em conformidade com o que diz o Código de Trânsito Brasileiro sobre o transporte escolar em seus artigos 136, 137 e 138;

6.11. Providenciar o imediato transporte dos estudantes sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problema/defeito técnicos, pois os serviços não poderão ser interrompidos e nem tampouco paralisados, já que os alunos não poderão faltar aula;

6.12. Arcar com todas as despesas referentes ao combustível, peças de reposição, manutenção, lubrificação, lavagem, troca de óleo, emplacamento, licenças especiais e outras necessárias para a consecução dos serviços;
6.13. O(s) veículo(s), objeto deste Contrato, deverá(ão) estar disponível(is) e em perfeito estado de conservação, principalmente no que no que refere a lanternagem, motor, mecânica e pneu;
6.14. Dotar e manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;
6.15. Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo locado disponibilizando, se necessário, o plano de manutenção do veículo ao setor de Transporte Escolar, para eventuais fiscalização ou auditoria;
6.16. Disponibilizar, se necessário, ao Setor de Transporte Escolar, documentos dos veículos como nada consta relativos a multas e infrações de trânsito, pagamento de seguros, licenciamento anual e autorização do DETRAN, dentre outros;
6.17. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito, ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço desta Prefeitura;
6.18. Em caso de acidentes, tomar todas as medidas legais cabíveis inclusive providenciando socorro imediato ao(s) acidentado(s) e desobstrução da pista de rolamento. Se necessário, se obriga a acionar a Polícia Militar ou Federal e Corpo de Bombeiros, bem como comunicar ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e a unidade escolar de destino ou origem dos alunos;
6.19. Instituir para o veículo colocado à disposição pela presente locação, além do seguro obrigatório, o seguro contra danos materiais a terceiros;
6.20. Não fornecer veículo que seja utilizado simultaneamente no serviço de táxi, ou serviço de aluguel a terceiros;
6.21. Colocar o veículo locado à disposição exclusiva desta Prefeitura, em função das necessidades por ela estabelecidas, em termos de dias e horários. Portanto, o atendimento deverá ser exclusivo para o transporte de alunos da Rede Pública, ficando terminantemente proibido carona;
6.22. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados a terceiros ou diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo;
6.23. Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, o locador arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse;
6.24. Orientar os motoristas do transporte escolar para que conduzam os veículos em cumprimento a Lei nº 9503/97 do Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações;
6.25. Substituir o motorista num prazo de 24 (vinte e quatro) horas caso haja solicitação da Administração;
6.26. Durante a execução dos serviços o condutor deverá estar devidamente uniformizado com a identificação da empresa e identificação de Transportador Escolar e DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE apresentar-se portando seu crachá de identificação;
6.27. Confiar a direção dos veículos somente a motoristas com idade superior a 21 anos e devidamente habilitados na **categoria "D" ou "E"** e que não tenham cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 meses;

6.28. Oferecer aos motoristas curso de capacitação técnica específico para o transporte escolar conforme determina a Lei nº 9503/97, Código de trânsito Brasileiro;
6.29. Os escolares deverão ser transportados exclusivamente sentados, conforme as normas de circulação, **utilizando o cinto de segurança**;
6.30. Responsabilizar-se diretamente pela conduta dos seus condutores durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento com os alunos durante todos os itinerários, bem como, pelas penalidades sofridas em caso de infração;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Definir as rotas de tráfego dos veículos escolares da frota contratada;
7.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
7.3. Fiscalizar "*in loco*" a qualidade dos serviços contratados e o estado de conservação dos veículos utilizados no transporte escolar, conforme determina a Lei nº 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito;
7.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;
7.5. Realizar fiscalização, sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos alunos e motoristas, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas descritas na Lei nº 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito, emitindo se necessário ofício a empresa prestadora do serviço e à Secretária Municipal de Educação;
7.6. Orientar a empresa prestadora do serviço que o veículo de transporte, no turno e no período escolar, será de uso exclusivo para o transporte de alunos, ficando terminantemente proibido dar carona para outras pessoas;
7.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
7.8. Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços e nas condições e preços pactuados;
7.9. Notificar a Contratada, por escrito, por meio do Setor de Transporte Escolar da SEMED, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;
7.10. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;
7.11. Indicar o gestor e fiscal do contrato, assim como, poderá designar formalmente fiscais de linha no intuito de gerenciar o serviço fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas após informação, conferência e verificação das mesmas;
7.12. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
7.13. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
7.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CONDUTORES

8.1. São exigências em relação aos condutores:

- Trajar-se adequadamente, usando camisas com mangas, calças compridas, saia, sapatos, tênis ou sandália presa ao calcanhar;
- Ter mais de 21 anos;
- Possuir habilitação para dirigir veículos da categoria "D" ou "E";
- Conduzir estudantes até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- Tratar com urbanidade os estudantes e o público;
- Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;
- Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;
- Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade da Secretaria Municipal de Educação;
- O motorista ficará responsável em realizar as orientações pertinentes aos estudantes.

8.2. É vedado aos condutores:

- Fumar, quando estiver conduzindo estudantes;
- Trabalhar após ter ingerido bebida alcoólica ou outra substância tóxica;
- O uso de short ou minissaias e calçados abertos que não se fixem aos pés;
- Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando estudantes, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;
- Abastecer o veículo quando estiver conduzindo estudantes;
- Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos estudantes ou de terceiros;
- Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;
- Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado o direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- Realizar a prestação de serviço de transporte de escolar sem estar devidamente autorizado e regular com seu credenciamento;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para os serviços, objeto deste Contrato, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a saber:

10.2. Pela recusa em aceitar a Ordem de Serviços e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

10.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do serviço realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b";

b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da "Ordem de Serviços", na hipótese de qualquer das obrigações assumidas;

c) cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma "Ordem de Serviços" ou descumprimento parcial de mais de uma "Ordem de Serviços", sendo assegurado o direito de defesa.

d) Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo assegurado o direito de defesa.

10.4. A aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

10.5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

10.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e, consequentemente, a sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Bonito-PA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR

11.1 - O valor total da presente avença é de **R$ X.XXX.XX (XXXXXXXXXXX)**, sendo pago mensalmente o **valor estimado de R$ XXX.XX (XXXXXXXXXXXX)** no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022:

UNIDADE GESTORA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão	05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária	0501 – FME – Contrapartida Municipal

Atividade	0501.12.122.0020.2.023 – Operacionalização e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Subelemento	3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

12.2 - Ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 – O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse de a Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1 - Este Contrato encontra-se subordinado à legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

14.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Bonito-PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Bonito-PA, XX de XXXXXX de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 29.332.195/0001-59
CONTRATANTE

CNIT – SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA – EPP
CNPJ nº 27.459.005/0001-33
CONTRATADA

Testemunhas:

1._____ 2._____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls Rubrica

TERMO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Bonito-PA, através de sua presidente, a Sra. HANNAH LETICIA DO AMARAL GODINHO, consoante autorização da Sra. RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS GERALDO, na qualidade de ordenadora de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BONITO-PA.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa de licitação tem com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações superiores, *in verbis*:

> ***Art. 24.*** *É dispensável a licitação:*
> ***IV -*** *nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a necessidade do Poder Público Municipal viabilizar o pleno acesso e permanência dos alunos das escolas básicas públicas, através do fornecimento

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 45 Rubrica

de transporte escolar que conduz os alunos até as unidades escolares, bem como o retorno para suas residências.

RAZÕES DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **CNIT - SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA**, **CNPJ: 27.459.005/0001-33**, que apresentou o valor global de **R$ 1.817,970,00** (um milhão, oitocentos e dezessete mil, novecentos e setenta reais), levando-se em consideração que esta foi a proposta mais vantajosa ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Bonito-PA, 17 de agosto de 2022.

HANNAH LETICIA DO AMARAL GODINHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 16 Rubrica

CONVOCAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 7/2022-170801

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2022170801

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BONITO-PA.

Em cumprimento ao procedimento administrativo e disposições referentes à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-170801, CONVOCO a Pessoa Jurídica: CNIT SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA EPP, inscrita no CNPJ 27.459.005/0001-33, para apresentar documentação conforme listagem abaixo discriminada.

1- DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

DOCUMENTO DE CONSTITUIÇÃO: CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADE COMERCIAIS, CERIFICADO DO MEI, REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO, EM SE TRATANDO DE EMPRESA INDIVIDUAL;
CPF E RG DOS SÓCIOS OU DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL;

2- DOCUMENTO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

PROVA DE INSCRIÇÃO NACIONAL NO CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);
CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E COM O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL (INSS);
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL (TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA), DA SEDE DA LICITANTE;
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL DA SEDE DA LICITANTE, DA SEDE DA LICITANTE;
PROVA DE REGULARIDADE PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), ATRAVÉS DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE FISCAL-CRF;
PROVA DE REGULARIDADE PARA COM O TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO (TST), ATRAVÉS DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS- CNDT.

3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO LICITANTE, COM DATA DE EXPEDIÇÃO OU REVALIDAÇÃO DOS ÚLTIMOS 90 (NOVENTA) DIAS ANTERIORES À DATA DA CONVOCAÇÃO.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 17 Fls

BALANÇO PATRIMONIAL, NA FORMA DA LEI.

4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EXPEDIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE O(S) MESMO(S), ASSINADOS, DATADOS E OS SIGNATÁRIOS DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM O NOME COMPLETO E CARGO, QUE COMPROVE QUE A EMPRESA LICITANTE FORNECEU/PRESTOU OU FORNECE/PRESTA OS MATERIAIS/SERVIÇOS EM QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS SIMILARES AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO;

Bonito-PA, 18 de agosto de 2022.

Hannah Letícia do Amaral Godinho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 48
Rubrica

JUNTADA DE DOCUMENTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 7/2022-170801

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2022-170801

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BONITO-PA.

Em cumprimento ao procedimento administrativo e disposições referentes à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-170801, a Pessoa Jurídica: CNIT SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA EPP, inscrita no CNPJ 27.459.005/0001-33, apresentou nesta dia, 19 de agosto de 2022, toda documentação necessária, seguem anexo os arquivos.

Bonito-PA, 19 de agosto de 2022.

Hannah Letícia do Amaral Godinho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO DE REGULARIDADE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: CNIT - SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA
Inscrição Estadual: 15.558.797-8
CNPJ: 27.459.005/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, cuja exigibilidade está suspensa, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 16:54:06 do dia 26/03/2022
Válida até: 22/09/2022
Número da Certidão: 702022080298055-0
Código de Controle de Autenticidade:
47AD56A0.B7ECFBB1.0FAD386B.254FC120

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6° da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Rubrica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE MARACANÃ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 2012, até a presente data, em face de CNIT - CIA. NACIONALDE INFRAESTRUTURA DE TRANSPOTE LTDA, CNPJ 27.459.005/0001-33, residente em NÃO INFORMADO, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau do Estado do Pará, especificamente na Comarca de MARACANÃ, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerente.

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

quinta-feira, 18 agosto, 2022

OZIEL DOS SANTOS DA SILVA
SECRETARIA DA VARA UNICA DE MARACANA
COMARCA DE MARACANÃ

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Civel e Comercial, Familia, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.
Certidão expedida gratuitamente em : 18/08/2022 11:41:37
CONTROLE: 08181109536629 Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.
Válida até 16/11/2022 00:00:00 *Libra (oziel.silva)*
Comprovação de autenticidade da certidão no site http://www.tjpa.jus.br 1
Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 51
Rubrica

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: CNIT - SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA
Inscrição Estadual: 15.558.797-8
CNPJ: 27.459.005/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006 , e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 16:54:06 do dia 26/03/2022
Válida até: 22/09/2022
Número da Certidão: 702022080298056-8
Código de Controle de Autenticidade:
1A998F1B.ADD76A8D.4B3511CF.A71F045E

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9° da Instrução Normativa n.° 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 52
Rubrica

Prefeitura Municipal de Maracanã
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributos

Certidão Negativa
Código de Verificação: 00055/2022

Contribuinte

Código: **00000050-9**	Nome: **CIA.NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE LTDA**
Razão Social: **CNIT- CIA. NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE LTDA**	CPF/CNPJ: **27.459.005/0001-33**
Endereço:	Complemento: **KM 15**
Bairro:	Cidade: **Maracanã**

Inscrição(ões) Municipal(is)

Certificamos para os devidos fins de direito, em atenção ao requerimento da parte interessada ou a quem possa interessar, que o contribuinte acima citado, **não consta** nenhum débito municipal sob sua responsabilidade. Portanto não existe débito em aberto de impostos municipais e seus adicionais até a presente data. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débito, caso venha a ser apurado.
E, para constar, firmo a presente Certidão com validade até **25 de AGOSTO de 2022.**

Maracanã - PA, 27 de MAIO de 2022.

LUIZ CARLOS FONSECA DE ALMEIDA
DIRETOR DO DCIT

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 53
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CNIT - SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.459.005/0001-33
Certidão nº: 8993672/2022
Expedição: 19/03/2022, às 09:27:52
Validade: 15/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CNIT - SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.459.005/0001-33, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 54
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.459.005/0001-33 MATRIZ		04/04/2017

NOME EMPRESARIAL
CNIT - SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
50.11-4-02 - Transporte marítimo de cabotagem - passageiros
50.22-0-01 - Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia
50.22-0-02 - Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
50.91-2-01 - Transporte por navegação de travessia, municipal
50.91-2-02 - Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD PA 127	S/N	KM 15

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
68.710-000	VILA UNIAO	MARACANA	PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
IZABELCORREAS@OUTLOOK.COM	(91) 8435-1872/ (91) 8473-1073

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/04/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/08/2022** às **09:16:57** (data e hora de Brasília).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 55
Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CNIT - SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 27.459.005/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:10:14 do dia 23/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/09/2022.
Código de controle da certidão: **AE93.6FC4.E0AE.760E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 56
Rubrica

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.459.005/0001-33
Razão Social: CNI COMPANHIA NACIONAL DE INFRAESTRUTURA LTDA EPP
Endereço: AV CENTRAL 01 / CENTRO / MAGALHAES BARATA / PA / 68722-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/08/2022 a 31/08/2022

Certificação Número: 2022080202153547729908

Informação obtida em 18/08/2022 09:20:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 57
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL
15.558.797-8	**27.459.005/0001-33**	**15201470511**

NOME EMPRESARIAL
CNIT - SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO
CNIT - SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA

SEDE
CERAT CASTANHAL

ENDEREÇO
ROD PA 127, S/N VILA UNIAO KM 15

REGIME DE PAGAMENTO	MUNICÍPIO
Normal	**MARACANA**

DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE	SITUAÇÃO CADASTRAL
04/04/2017	Ativo

CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL
4924800 - Transporte escolar

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4511103 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4921301 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4929901 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4929902 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4929999 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
7711000 - Locação de automóveis sem condutor

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 26/03/2022 às 16:55:08 pelo Portal de Serviços da SEFA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 58
Rubrica

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CNI COMPANHIA NACIONAL DE INFRAESTRUTURA LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:.

ARTUR DIAS NOGUEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/05/1988, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 940.202.132-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4177269, órgão expedidor PC/PA - PA, residente e domiciliado no(a) ALAMEDA PEDRO MELO, 562, ESTRELA, CASTANHAL, PA, CEP 68.742-212, BRASIL.

LUIZ GUILHERME CASTRO DOS SANTOS ALVES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/10/1985, SOLTEIRO, ENGENHEIRO, CPF nº 958.052.222-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3603205, órgão expedidor SEGUP - PA, residente e domiciliado no(a) TRAVESSA FRANCISCO CALDEIRA CASTELO BRANCO, 1746, EDIF P CAZANNE APT 703, SAO BRAS, BELÉM, PA, CEP 66.063-000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial CNI COMPANHIA NACIONAL DE INFRAESTRUTURA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: AVENIDA CENTRAL, 01, CENTRO, MAGALHÃES BARATA, PA, CEP 68.722-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

OBRAS DE TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, ASFALTAMENTO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVIÇO DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM REDE ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO HIDRÁULICA, SANITÁRIA E GÁS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CENTRAIS DE AR, COLETA DE RESÍDUO NÃO PERIGOSO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL,

Luiz Guilherme C. dos S. Alves

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 129
Rubrica

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CNI COMPANHIA NACIONAL DE INFRAESTRUTURA LTDA

LOCAÇÃO DE CARROS SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SEM OPERADOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE RECARGAS DE CARTUCHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4313-4/00 - obras de terraplenagem.
2511-0/00 - fabricação de estruturas metálicas.
3314-7/10 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente.
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos.
4120-4/00 - construção de edifícios.
4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias.
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas.
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica.
4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral.
4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água.
4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria.
4651-6/02 - comércio atacadista de suprimentos para informática.
4679-6/99 - comércio atacadista de materiais de construção em geral.
4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.
4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática.
4754-7/01 - comércio varejista de móveis.
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.
4924-8/00 - transporte escolar.
4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento,

Luiz Guilherme C. dos S. Alves

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 60
Rubrica

municipal.
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.
7719-5/01 - locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos.
7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.
7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do pais.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuido entre os sócios:

ARTUR DIAS NOGUEIRA, com 2.000 (dois mil) quotas, perfazendo um total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) integralizado;
LUIZ GUILHERME CASTRO DOS SANTOS ALVES, com 198.000 (cento e noventa e oito mil) quotas, perfazendo um total de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ARTUR DIAS NOGUEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e

Luiz Guilherme C. dos S. Alves

passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1° Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2° A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o

Luiz Guilherme C. dos S. Alves

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 62
Rubrica

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
CNI COMPANHIA NACIONAL DE INFRAESTRUTURA LTDA

sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de MAGALHAES BARATA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

MAGALHAES BARATA, 13 de março de 2017.

Artur Dias Nogueira
ARTUR DIAS NOGUEIRA
CPF: 940.202.132-91

Luiz Guilherme C dos S. Alves
LUIZ GUILHERME CASTRO DOS SANTOS ALVES
CPF: 958.052.222-72

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/04/2017 SOB Nº: 15201470511
Protocolo: 17/658883-3, DE 20/03/2017

CNI COMPANHIA NACIONAL DE INFRAESTRUTURA LTDA

MARCELO CEBOLÃO
SECRETÁRIO GERAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 63
Rubrica

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CNI COMPANHIA NACIONAL DE INFRAESTRUTURA LTDA

CNPJ nº 27.459.005/0001-33

ARTUR DIAS NOGUEIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/05/1988, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 940.202.132-91, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04683031496, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) ALAMEDA PEDRO MELO, 562, ESTRELA, CASTANHAL, PA, CEP 68742212, BRASIL.

LUIZ GUILHERME CASTRO DOS SANTOS ALVES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/10/1985, SOLTEIRO, ENGENHEIRO, CPF nº 958.052.222-72, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04442526665, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA FRANCISCO CALDEIRA CASTELO BRANCO, 1746, EDIF P CAZANNE APT 703, SAO BRAS, BELÉM, PA, CEP 66063000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial CNI COMPANHIA NACIONAL DE INFRAESTRUTURA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201470511, com sede Avenida Central, 01 , Centro Magalhães Barata, PA, CEP 68.722-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 27.459.005/0001-33, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial CNI COMPANHIA NACIONAL DE INFRAESTRUTURA LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial CNIT - SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RODOVIA PA 127, S/N, KM 15, VILA UNIAO, MARACANÃ, PA, CEP 68.710-000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
TRANSPORTE ESCOLAR;SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA;TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL;OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS;COMÉRCIO POR ATACADO DE

Lívia Lima de Sousa

Vanilso Leandro de Sousa.

Luiz Alm

Certifico o Registro em 20/12/2018
Arquivamento 20000588637 de 20/12/2018 Protocolo 186041020 de 10/12/2018
Nome da empresa CNIT - SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA NIRE 15201470511
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 110504170277251

COMISSÃO DE LICI
Fls 64
Folhas

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CNI COMPANHIA NACIONAL DE INFRAESTRUTURA LTDA

CNPJ nº 27.459.005/0001-33

AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS;TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL;TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR.

CNAE FISCAL

4924-8/00 - transporte escolar
4511-1/01 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4511-1/03 - comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
4921-3/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4929-9/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/99 - outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA QUARTA. LIVIA LIMA DE SOUSA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 29/05/2000, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 068.765.242-13, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8431996, órgão expedidor PC/PA - PA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA KM NOVENTA E SEIS, S/N, ZONA RURAL, SÃO FRANCISCO DO PARÁ, PA, CEP 68748000, BRASIL.

VANILSO LEANDRO DE SOUSA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/07/1973, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 476.752.252-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2445888, órgão expedidor PC/PA - PA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA KM NOVENTA E SEIS, S/N, ZONA RURAL, SÃO FRANCISCO DO PARÁ, PA, CEP 68748000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio(a) ARTUR DIAS NOGUEIRA, detentor de 2.000 (Dois Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Retira-se da sociedade o sócio(a) LUIZ GUILHERME CASTRO DOS SANTOS ALVES,

Livia Lima de Sousa
Vanilso Leandro de Sousa
Luiz Alves

Certifico o Registro em 20/12/2018
Arquivamento 20000588637 de 20/12/2018 Protocolo 186041020 de 10/12/2018
Nome da empresa CNIT - SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA NIRE 15201470511
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 110504170277251

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 65
Rubrica

detentor de 198.000 (Cento e Noventa e Oito Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA. O sócio(a) ARTUR DIAS NOGUEIRA transfere o valor de R$2.000,00 (Dois Mil Reais), de suas quotas, direta e irrestritamente ao sócio LIVIA LIMA DE SOUSA, da seguinte forma: TRANSFERENCIA EM MOEDA CORRENTEdando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio(a) LUIZ GUILHERME CASTRO DOS SANTOS ALVES transfere o valor de R$198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais), de suas quotas, direta e irrestritamente ao sócio VANILSO LEANDRO DE SOUSA, da seguinte forma: TRANSFERENCIA EM MOEDA CORRENTEdando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio(a), fica assim distribuído:
LIVIA LIMA DE SOUSA, com 2.000(Dois Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)
VANILSO LEANDRO DE SOUSA, com 198.000(Cento e Noventa e Oito Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais)
Totalizando o valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) VANILSO LEANDRO DE SOUSA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de

Livia Lima de Sousa

Vanilso Leandro de Sousa

Luiz Alves

Certifico o Registro em 20/12/2018
Arquivamento 20000588637 de 20/12/2018 Protocolo 186041020 de 10/12/2018
Nome da empresa CNIT - SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA NIRE 15201470511
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 110504170277251

consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser MARACANA/PA.

CLÁUSULA NONA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

MARACANA, 5 de dezembro de 2018

ARTUR DIAS NOGUEIRA
CPF: 940.202.182-91

LUIZ GUILHERME CASTRO DOS SANTOS ALVES
CPF: 958.052.222-72

LIVIA LIMA DE SOUSA
CPF: 068.765.242-13

VANILSO LEANDRO DE SOUSA
CPF: 476.752.252-87

Certifico o Registro em 20/12/2018
Arquivamento 20000588637 de 20/12/2018 Protocolo 186041020 de 10/12/2018
Nome da empresa CNIT - SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA NIRE 15201470511
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 110504170277251

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

186041020

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 67
Rubrica

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CNIT - SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA
PROTOCOLO	186041020 - 10/12/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 15201470511
CNPJ 27.459.005/0001-33
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2018
SOB N: 20000588637

Marcelo A. P. Cebolão
Secretário Geral

21/12/2018

Certifico o Registro em 20/12/2018
Arquivamento 20000588637 de 20/12/2018 Protocolo 186041020 de 10/12/2018
Nome da empresa CNIT - SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA NIRE 15201470511
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 68
Rubrica

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CNIT - SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 27.459.005/0001-33

LIVIA LIMA DE SOUSA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 29/05/2000, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF nº 068.765.242-13, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8431996, órgão expedidor PC/PA - PA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA KM NOVENTA E SEIS, S/N, ZONA RURAL, SÃO FRANCISCO DO PARÁ, PA, CEP 68748000, BRASIL.

VANILSO LEANDRO DE SOUSA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/07/1973, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 476.752.252-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2445888, órgão expedidor PC/PA - PA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA KM NOVENTA E SEIS, S/N, ZONA RURAL, SÃO FRANCISCO DO PARÁ, PA, CEP 68748000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CNIT - SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201470511, com sede Rodovia Pa 127, S/N, Km 15, Vila Uniao Maracanã, PA, CEP 68710000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 27.459.005/0001-33, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. PAULO SERGIO DA ROCHA NOGUEIRA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/08/1960, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 102.344.202-78, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3365981, órgão expedidor SEGP - PA, residente e domiciliado(a) no(a) ALAMEDA ACACIAS, 95, CASA 03, NOVA OLINDA, CASTANHAL, PA, CEP 68742590, BRASIL.

ARTUR DIAS NOGUEIRA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/07/1997, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 940.202.[illegible], CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4177269, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado(a) no(a) ALAMEDA PEDRO MELO, 562, QUADRA R LOTE 2, ESTRELA, CASTANHAL, PA, CEP 68742212, BRASIL.

ANDRE DIAS NOGUEIRA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/07/1997, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 994.927.922-49, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4177270, órgão expedidor PA - PA, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA TRANSCASTANHAL, 560, COND PARQUE PARAISO, NOVA OLINDA, CASTANHAL, PA, CEP 68742365, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio(a) LIVIA LIMA DE SOUSA, detentor de 2.000,00 (Dois Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Retira-se da sociedade o sócio(a) VANILSO LEANDRO DE SOUSA, detentor de 198.000 (Cento e Noventa e Oito Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ANDRE DIAS NOGUEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade.

Req: 81900000597243

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 30/01/2020
Arquivamento 20000641751 de 30/01/2020 Protocolo 194810844 de 29/01/2020 NIRE 15201470511
Nome da empresa CNIT - SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 90217675092450

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 69
Rubrica

judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em MARACANÃ/PA.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

MARACANÃ/PA, 20 de dezembro de 2019.

PAULO SERGIO DA ROCHA NOGUEIRA

ARTUR DIAS NOGUEIRA

ANDRE DIAS NOGUEIRA

LIVIA LIMA DE SOUSA

VANILSO LEANDRO DE SOUSA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o Registro em 30/01/2020
Arquivamento 20000641751 de 30/01/2020 Protocolo 194810844 de 29/01/2020 NIRE 15201470511
Nome da empresa CNIT - SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

194810844

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 28
Rubrica

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CNIT - SERVI?S DE TRANSPORTES LTDA
PROTOCOLO	194810844 - 29/01/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15201470511
CNPJ 27.459.005/0001-33
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2020
SOB N: 20000641751

Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 30/01/2020
Arquivamento 20000641751 de 30/01/2020 Protocolo 194810844 de 29/01/2020 NIRE 15201470511
Nome da empresa CNIT - SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx

T E R M O D E A B E R T U R A

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 14 (CATORZE) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 14 (CATORZE), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUM. 03(TRÊS) DA EMPRESA CNIT - SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA, FIRMA ESTABELECIDA À ROD PA 127, S/N – KM 15 KM 15 68710-000VILA UNIAO, MARACANA - PA,NESTA CIDADE DE MARACANÃ/PA CEP: 68710-000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 15201470511 POR DESPACHO EM 04 DE ABRIL DE 2017 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 27.459.005/0001-33, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. , E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 155587978.
CONFORME DETERMINA O ART. 9° DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 107 DE 23/05/2008 DO D.N.R.C,DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.
O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. LOURENÇO DA SILVA CABRAL REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 011309/O, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 400.734.402-72.

MARACANÃ, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ADMINISTRADOR - ANDRE DIAS NOGUEIRA

C.P.F - 994927922-49

LOURENÇO DA SILVA CABRAL

C.R.C 011309/O

C.P.F 400.734.402-72

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1M1yzKWutH5JaMp_8WA3cmEG-X8rVT&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 994927922249-ANDRE DIAS NOGUEIRA|40073440272-LOURENCO DA SILVA CABRAL

Junta Comercial do Estado do Pará
Certifico o Registro em 09/05/2022
Arquivamento 229964958 Protocolo 224890425 de 04/05/2022

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
31 de dezembro de 2021						
Caixa (35) [1.1.01.001.00001]	Recebimento de Vendas de Serviços n/Período cf doc arquivado	1351		00001	381.900,00	
Caixa (35) [1.1.01.001.00001]	Pagamento ref Simples Nacional n/Período cf doc arquivado	2744		00001		32.802,77
Caixa (35) [1.1.01.001.00001]	Pagamento ref Despesas c/ Veículos cf doc arquivado	2219		00001		12.587,45
Caixa (35) [1.1.01.001.00001]	Pagamento ref Despesas c/ Veículos cf doc arquivado	2534		00001		3.587,54
Caixa (35) [1.1.01.001.00001]	Pagamento ref Despesas c/ Manutenção cf doc arquivado	1995		00001		12.587,00
Caixa (35) [1.1.01.001.00001]	Pagamento ref Alvará e Licenças cf doc arquivado	2716		00001		4.200,00
Caixa (35) [1.1.01.001.00001]	Pagamento ref aos Prestadores de Serviços cf doc arquivado	3185		00001		196.580,00
Caixa (35) [1.1.01.001.00001]	Pagamento ref Pró-Labore aos sócio cf doc arquivado	2366		00001		82.500,00
aixa (35) [1.1.01.001.00001]	Pagamento de Obrigações a Cotistas cf doc arquivados	1085		00001		10.750,00
Caixa (35) [1.1.01.001.00001]	Pagamento de Obrigações a Terceiros cf doc arquivados	3178		00001		18.740,83
Caixa (35) [1.1.01.001.00001]	Pagamento de Aquisição de Computador e periféricos cf doc arquivados	798		00001		27.610,98
Caixa (35) [1.1.01.001.00001]	Pagamento de Aquisição de Computador e periféricos cf doc arquivados	497		00001		2.200,00
Caixa (35) [1.1.01.001.00001]	Pagamento de Adiantamento aos Sócios cf doc arquivados	126		00001		60.000,00
Caixa (35) [1.1.01.001.00001]	Pagamento de Aquisição de Terrenos para Galpão cf doc arquivados	441		00001		105.000,00
Caixa (35) [1.1.01.001.00001]	Pagamento de Aquisição de Veículos Usados cf doc arquivados	525		00001		52.000,00
Caixa (35) [1.1.01.001.00001]	Recebido de Outra Contas de Cobranças cf doc arquivados	3220		00001	131.132,69	
Caixa (35) [1.1.01.001.00001]	Recebido de Clientes cf doc arquivados	3150		00001	72.284,72	
Caixa (35) [1.1.01.001.00001]	Transferência de c/ movimento de Bancos cf extratos	84		00001	361.554,67	
Caixa (35) [1.1.01.001.00001]	Depósito c/ movimento de Bancos cf extratos	84		00001		370.580,00
Bancos c/ Movimentos (84) [1.1.01.002.00006]	Valor ref Tarifas bancárias cf extratos	2870		00001		1.684,85
Bancos c/ Movimentos (84) [1.1.01.002.00006]	Transferência de c/ movimento de Bancos cf extratos	35		00001		361.554,67
Bancos c/ Movimentos (84) [1.1.01.002.00006]	Depósito c/ movimento de Bancos cf extratos	35		00001	370.580,00	
Clientes a Receber (3150) [1.1.02.001.00003]	Recebimento de Vendas de Serviços n/Período cf doc arquivado	1351		00001	96.800,00	
Clientes a Receber (3150) [1.1.02.001.00003]	Recebido de Clientes cf doc arquivados	35		00001		72.284,72
Outras Contas a Receber (3220) [1.1.02.001.00004]	Recebido de Outra Contas de Cobranças cf doc arquivados	35		00001		131.132,69
Adiantamento a Sócios (126) [1.1.02.002.00001]	Pagamento de Adiantamento aos Sócios cf doc arquivados	35		00001	60.000,00	
Terrenos (441) [1.3.03.001.00001]	Pagamento de Aquisição de Terrenos para Galpão cf doc arquivados	35		00001	105.000,00	
Equipamentos de Informática (497) [1.3.03.003.00004]	Pagamento de Aquisição de Computador e periféricos cf doc arquivados	35		00001	2.200,00	
Veículos (525)	Pagamento de Aquisição de Veículos Usados	35		00001	52.000,00	

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1MlyZKWutH5JaMp_8WA3dmFG-X8rVT&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 99432792249-ANDRE DIAS NOGUEIRA:40073440272-LOURENCO DA SILVA CABRAL

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
[1.3.03.004.00001]	cf doc arquivados					
(-) Veículos (581) [1.3.03.006.00005]	Valor ref Depreciação n/ período cf doc arquivado	1904		00001		25.526,17
IRRF a Recolher (777) [2.1.03.001.00005]	Valor ref Simples Nacional n/ período cf doc arquivado	3185		00001		4.625,32
Simples Nacional a Recolher (798) [2.1.03.001.00008]	Valor refSimples Nacional n/ período cf doc arquivado	2744		00001		5.062,40
Simples Nacional a Recolher (798) [2.1.03.001.00008]	Pagamento de Aquisição de Computador e periféricos cf doc arquivados	35		00001	27.610,98	
Pró-Labore a Pagar (3164) [2.1.04.003.00002]	Valor ref Depreciação n/ período cf doc arquivado	2366		00001		7.500,00
Outras Contas a Pagar (3178) [2.1.05.001.00010]	Pagamento de Obrigações a Terceiros cf doc arquivados	35		00001	18.740,83	
Cotistas (1085) [2.2.02.001.00002]	Pagamento de Obrigações a Cotistas cf doc arquivados	35		00001	10.750,00	
Serviços (1351) [3.1.01.003.00007]	Recebimento de Vendas de Serviços n/Período cf doc arquivado	3150		00001		96.800,00
erviços (1351) [3.1.01.003.00007]	Recebimento de Vendas de Serviços n/Período cf doc arquivado	35		00001		381.900,00
Serviços Terceirizado (3185) [3.2.01.002.00003]	Valor ref Simples Nacional n/ período cf doc arquivado	777		00001	4.625,32	
Serviços Terceirizado (3185) [3.2.01.002.00003]	Pagamento ref aos Prestadores de Serviços cf doc arquivado	35		00001	196.580,00	
Depreciações e Amortizações (1904) [3.2.01.005.00016]	Valor ref Depreciação n/ período cf doc arquivado	581		00001	25.526,17	
Manutenção (1995) [3.2.01.005.00029]	Pagamento ref Despesas c/ Manutenção cf doc arquivado	35		00001	12.587,00	
Combustiveis e Lubrificantes (2219) [3.2.02.001.00013]	Pagamento ref Despesas c/ Veículos cf doc arquivado	35		00001	12.587,45	
Honorários de Diretoria (2366) [3.2.02.001.00034]	Valor ref Depreciação n/ período cf doc arquivado	3164		00001	7.500,00	
Honorários de Diretoria (2366) [3.2.02.001.00034]	Pagamento ref Pró-Labore aos sócio cf doc arquivado	35		00001	82.500,00	
Veículos (2534) [3.2.02.001.00058]	Pagamento ref Despesas c/ Veículos cf doc arquivado	35		00001	3.587,54	
Impostos e Taxas Municipais (2716) [3.2.02.003.00008]	Pagamento ref Alvará e Licenças cf doc arquivado	35		00001	4.200,00	
imples Nacional (2744) [3.2.02.003.00012]	Valor refSimples Nacional n/ período cf doc arquivado	798		00001	5.062,40	
Simples Nacional (2744) [3.2.02.003.00012]	Pagamento ref Simples Nacional n/Período cf doc arquivado	35		00001	32.802,77	
Comissões Bancárias (2870) [3.2.03.002.00001]	Valor ref Tarifas bancárias cf extratos	84		00001	1.684,85	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 99432792249-ANDRE DIAS NOGUEIRA:40073440272-LOURENCO DA SILVA CABRAL
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1M1yZKWutH5JaMp_8WA3cmEG-X8rVT&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow

CNIT - SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA (00017)
CNPJ : 27.459.005/0001-33 NIRE: 15201470511
Diário de 01 de janeiro a 31 dezembro de 2021

Diário : 03

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
TOTAL GERAL DO PERÍODO:					**2.079.797,39**	**2.079.797,39**

**********(XXXXX)**********

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Maracanã, 31 de dezembro de 2021

ANDRE DIAS NOGUEIRA
Sócio–Administrador
CPF: 994927922-49

LOURENÇO DA SILVA CABRAL
Contador
CPF: 40073440272
CRC: 011309/O

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1M1yZKWutH5JaMp_8WA3dmEG-X8rVT&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 99492792249-ANDRE DIAS NOGUEIRA|40073440272-LOURENCO DA SILVA CABRAL

CNIT - SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA(00017)
CNPJ : 27.459.005/0001-33

Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2021

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício
ATIVO (7)				
ATIVO CIRCULANTE (14)				
Disponibilidades (21)				
Caixa e Equivalentes de Caixa (28)				
Caixa (35)		1.1.01.001.00001	98.072,59D	53.218,10D
=Caixa e Equivalentes de Caixa			*****98.072,59D	*****53.218,10D
Bancos Conta Movimento (42)				
Bancos c/ Movimentos (84)		1.1.01.002.00006	49.459,52D	56.800,00D
=Bancos Conta Movimento			*****49.459,52D	*****56.800,00D
=Disponibilidades			****147.532,11D	****110.018,10D
Contas a Receber (91)				
Clientes (98)				
Clientes a Receber (3150)		1.1.02.001.00003	16.284,72D	40.800,00D
Outras Contas a Receber (3220)		1.1.02.001.00004	131.132,69D	0,00
=Clientes			****147.417,41D	*****40.800,00D
Adiantamentos (119)				
Adiantamento a Sócios (126)		1.1.02.002.00001	0,00D	60.000,00D
=Adiantamentos			**********0,00D	*****60.000,00D
=Contas a Receber			****147.417,41D	****100.800,00D
=Total - ATIVO CIRCULANTE			****294.949,52D	****210.818,10D
ATIVO NÃO CIRCULANTE (322)				
Imobilizado (427)				
Terrenos (434)				
Terrenos (441)		1.3.03.001.00001	0,00D	105.000,00D
=Terrenos			**********0,00D	****105.000,00D
Máquinas e Equipamentos (469)				
Equipamentos de Informática (497)		1.3.03.003.00004	0,00D	2.200,00D
=Máquinas e Equipamentos			**********0,00D	******2.200,00D
Veículos (518)				
Veiculos (525)		1.3.03.004.00001	75.630,00D	127.630,00D
=Veículos			*****75.630,00D	****127.630,00D
(-) Depreciação Acumulada (546)				
(-) Veículos (581)		1.3.03.006.00005	15.126,10C	40.652,27C
=(-) Depreciação Acumulada			*****15.126,10C	*****40.652,27C
=Imobilizado			*****60.503,90D	****194.177,73D
Intangível (588)				
Softwares (595)				
Direitos em Uso (3227)		1.3.04.001.00003	125.642,00D	125.642,00D
=Softwares			****125.642,00D	****125.642,00D
=Intangível			****125.642,00D	****125.642,00D
=Total - ATIVO NÃO CIRCULANTE			****186.145,90D	****319.819,73D
=Total - ATIVO			****481.095,42D	****530.637,83D

(XXXXX)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1MlyZKWuthH5JaMp_8WA3dmFG-X8rVT&chave2=K72jVYD1IDmUWx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 99432792249-ANDRE DIAS NOGUEIRA|40073440272-LOURENCO DA SILVA CABRAL

CNIT - SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA(00017)
CNPJ : 27.459.005/0001-33

Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2021

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercíc
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (630)				
PASSIVO CIRCULANTE (637)				
Obrigações Fiscais (735)				
Impostos a Recolher (742)				
IRRF a Recolher (777)		2.1.03.001.00005	0,00C	4.625,32C
Simples Nacional a Recolher (798)		2.1.03.001.00008	27.610,98C	5.062,40C
=Impostos a Recolher			*****27.610,98C	******9.687,72C
=Obrigações Fiscais			*****27.610,98C	******9.687,72C
Obrigações Trabalhistas e Sociais (805)				
Outras Obrigações Trabalhistas e Sociais (903)				
Pró-Labore a Pagar (3164)		2.1.04.003.00002	0,00C	7.500,00C
=Outras Obrigações Trabalhistas e Sociais			**********0,00C	******7.500,00C
=Obrigações Trabalhistas e Sociais			**********0,00C	******7.500,00C
Contas a Pagar (917)				
Contas Diversas (924)				
Outras Contas a Pagar (3178)		2.1.05.001.00010	18.740,83C	0,00C
=Contas Diversas			*****18.740,83C	**********0,00C
=Contas a Pagar			*****18.740,83C	**********0,00C
=T o t a l - PASSIVO CIRCULANTE			*****46.351,81C	*****17.187,72C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE (1001)				
Outras Contas a Pagar (1064)				
Empréstimos de Sócios (1071)				
Cotistas (1085)		2.2.02.001.00002	10.750,00C	0,00C
=Empréstimos de Sócios			*****10.750,00C	**********0,00C
=Outras Contas a Pagar			*****10.750,00C	**********0,00C
=T o t a l - PASSIVO NÃO CIRCULANTE			*****10.750,00C	**********0,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (1099)				
Capital Social (1106)				
Capital Subscrito (1113)				
Capital Social Subscrito (1120)		2.3.01.001.00001	200.000,00C	200.000,00C
=Capital Subscrito			****200.000,00C	****200.000,00C
=Capital Social			****200.000,00C	****200.000,00C
Lucros/Prejuízos Acumulados (1176)				
Lucros Acumulados (1183)				
Lucros Acumulados (1190)		2.3.03.001.00001	199.993,61C	289.450,11C
=Lucros Acumulados			****199.993,61C	****289.450,11C
Resultado Líquido do Exercício (1225)				
Resultado Líquido do Exercício (1232)		2.3.03.003.00001	24.000,00C	24.000,00C
=Resultado Líquido do Exercício			*****24.000,00C	*****24.000,00C
=Lucros/Prejuízos Acumulados			****223.993,61C	****313.450,11C
=T o t a l - PATRIMÔNIO LÍQUIDO			****423.993,61C	****513.450,11C
=T o t a l - PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			****481.095,42C	****530.637,83C

**********(XXXXX)**********

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 99492792249-ANDRE DIAS NOGUEIRA|40073440272-LOURENCO DA SILVA CABRAL
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=9T1M1yZKWutH5JaMp_8WA3dmFG-X8rVT&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow

CNIT - SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA

CNPJ : 27.459.005/0001-33 NIRE: 15201470511 Data:

Balanço Patrimonial em 31/12/2021

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 530.637,83 (QUINHENTOS E TRINTA MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E TRêS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Maracanã, 31 de dezembro de 2021

ANDRE DIAS NOGUEIRA

Administrador

CPF: 994927922-49

LOURENÇO DA SILVA CABRAL

CONTADOR

CPF: 400.734.402-72

CRC: 011309/O

COMISSÃO DE LICITA...

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1M1yZKWutH5JaMp_8WA3dmFG-X8rVT&chave2=K72ijYYD1IJmUwx_BDMXow

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 994927922249-ANDRE DIAS NOGUEIRA|40073440272-LOURENCO DA SILVA CABRAL

CNIT - SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA (00017)
CNPJ: 27.459.005/0001-33
Relatório de Vendas de 01/01/2021 até 31/12/2021

Diário :03

Data	Histórico	Venda à Vista	Venda à Prazo	
Serviços (1351) 3.1.01.003.00007				
01/01/2021	Recebimento de Vendas de Serviços cf doc arquivado	28.500,00		28.500,00
28/02/2021	Recebimento de Vendas de Serviços cf doc arquivado	30.200,00		58.700,00
31/03/2021	Recebimento de Vendas de Serviços cf doc arquivado	35.000,00		93.700,00
30/04/2021	Recebimento de Vendas de Serviços cf doc arquivado	30.000,00		123.700,00
31/05/2021	Recebimento de Vendas de Serviços cf doc arquivado	32.600,00		156.300,00
31/07/2021	Recebimento de Vendas de Serviços cf doc arquivado	30.000,00		186.300,00
31/08/2021	Recebimento de Vendas de Serviços cf doc arquivado	32.000,00		218.300,00
31/08/2021	Valor ref Prestação de Serviços a Clientes n/mês cf doc arquivado		14.300,00	232.600,00
30/09/2021	Recebimento de Vendas de Serviços cf doc arquivado	45.800,00		278.400,00
30/09/2021	Valor ref Prestação de Serviços a Clientes n/mês cf doc arquivado		15.500,00	293.900,00
31/10/2021	Recebimento de Vendas de Serviços cf doc arquivado	39.000,00		332.900,00
31/10/2021	Valor ref Prestação de Serviços a Clientes n/mês cf doc arquivado		26.200,00	359.100,00
30/11/2021	Recebimento de Vendas de Serviços cf doc arquivado	39.800,00		398.900,00
30/11/2021	Valor ref Prestação de Serviços a Clientes n/mês cf doc arquivado		15.800,00	414.700,00
31/12/2021	Recebimento de Vendas de Serviços n/Período cf doc arquivado	39.000,00		
31/12/2021	Recebimento de Vendas de Serviços n/Período cf doc arquivado		25.000,00	478.700,00
	TOTAIS:	381.900,00	96.800,00	478.700,00

**********(XXXXX)**********

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo coma documentação que nos foi apresentada.

Maracanã, 31 de dezembro de 2021

ANDRE DIAS NOGUEIRA
Sócio–Administrador
CPF: 994927922-49

LOURENÇO DA SILVA CABRAL
Contador
CPF: 40073440272
CRC: 011309/O

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=9T1MlyZKWutH5JaMp_8WA3cmFG-X8rVT&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 99492792249:ANDRE DIAS NOGUEIRA:40073440272-LOURENCO DA SILVA CABRAL

CNIT - SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA(00017)
CNPJ: 27.459.005/0001-33 NIRE: 15201470511 Data:
Endereço: ROD PA 127, S/N — KM 15, 68710-000VILA UNIAO, MARACANA – PA, Maracanã, PA
Balanço de Resultado Econômico de 01/01/2021 até 31/12/2021

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Ati
RECEITAS			
Receitas de Venda			
Venda de Serviços			
Serviços	3.1.01.003.00007	1351	478.700,00C
=Venda de Serviços			****478.700,00C
=Receitas de Venda			****478.700,00C
=T o t a l - RECEITAS			****478.700,00C
CUSTOS E DESPESAS			
Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços			
Custos da Mão de Obra			
Serviços Terceirizado	3.2.01.002.00003	3185	201.205,32D
=Custos da Mão de Obra			****201.205,32D
Custos Diversos			
Depreciações e Amortizações	3.2.01.005.00016	1904	25.526,17D
Manutenção	3.2.01.005.00029	1995	12.587,00D
=Custos Diversos			*****38.113,17D
=Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços			****239.318,49D
Despesas Operacionais			
Despesas Administrativas			
Combustiveis e Lubrificantes	3.2.02.001.00013	2219	12.587,45D
Honorários de Diretoria	3.2.02.001.00034	2366	90.000,00D
Veiculos	3.2.02.001.00058	2534	3.587,54D
=Despesas Administrativas			****106.174,99D
Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições			
Impostos e Taxas Municípais	3.2.02.003.00008	2716	4.200,00D
Simples Nacional	3.2.02.003.00012	2744	37.865,17D
=Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições			*****42.065,17D
=Despesas Operacionais			****148.240,16D
Despesas Financeiras			
Outras Despesas Financeiras			
Comissões Bancárias	3.2.03.002.00001	2870	1.684,85D
=Outras Despesas Financeiras			******1.684,85D
=Despesas Financeiras			******1.684,85D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1MlyZKWutH5JaMp_8WA3dmFG-X8rVT&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 99492792249-ANDRE DIAS NOGUEIRA|40073440272-LOURENCO DA SILVA CABRAL

Descrição	Classificação	Conta	Exercicio At
=T o t a l - CUSTOS E DESPESAS			******389.243,50D**

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS----------> 478.700,00C

DESPESAS + CUSTO----------> 389.243,50D

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: ******89.456,50

**********(XXXXX)**********

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1M1yZRWutH5JaMp_8WA3dmFG-X8rVT&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 99492792249-ANDRE DIAS NOGUEIRA|40073440272-LOURENCO DA SILVA CABRAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE 89.456,50 (OITENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS Reais E CINQUENTA CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

MARACANÃ, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

ANDRE DIAS NOGUEIRA
Administrador
CPF: 994927922-49

LOURENÇO DA SILVA CABRAL
CONTADOR
CPF: 400.734.402-72
CRC: 011309/O

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1M1yZKWutH5JaMp_8WA3dmFG-X8rVT&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 99492792249-ANDRE DIAS NOGUEIRA|40073440272-LOURENCO DA SILVA CABRAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Grau de Endividamento

Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	17.187,72	
Patrimônio Líquido	513.450,11	= 0,03

Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a 3% do capital próprio.

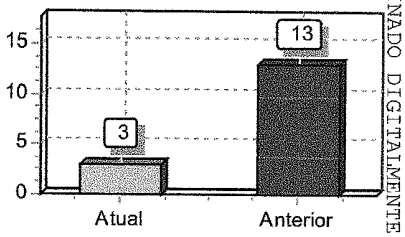

Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	210.818,10	
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	17.187,72	= 12,27

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$12,27 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R$1,00 de dívida total.

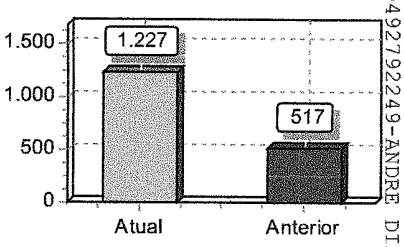

Liquidez Corrente

Ativo Circulante	210.818,10	
Passivo Circulante	17.187,72	= 12,27

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$12,27 de ativo circulante para cada R$1,00 de dívida de curto prazo.

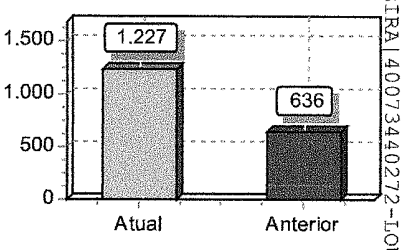

Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	210.818,10	
Passivo Circulante	17.187,72	= 12,27

Quanto maior, melhor. A empresa possui R$12,27 de ativo circulante para cada R$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.

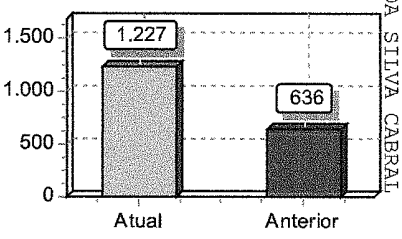

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1M1yZKWutH5JaMp_8WA3dmEG-X8rVT&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXcw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 99492792249-ANDRE DIAS NOGUEIRA|40073440272-LOURENCO DA SILVA CABRAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

31 de dezembro de 2021

ANDRE DIAS NOGUEIRA
Administrador
CPF: 994927922-49
RG:

LOURENÇO DA SILVA CABRAL
Contador
CPF:400.734.402-72
CRC: 011309/O

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1MlyZKWutH5JaMp_8WA3dmFG-X8rVT&chave2=K72jyVYD1IJmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 99492792249-ANDRE DIAS NOGUEIRA|40073440272-LOURENCO DA SILVA CABRAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 14 (CATORZE) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 14 (CATORZE), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUM. 03(TRÊS) DA EMPRESA CNIT - SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA, FIRMA ESTABELECIDA À ROD PA 127, S/N - KM 15 KM 15 68710-000VILA UNIAO, MARACANA - PA,NESTA CIDADE DE MARACANÃ/PA CEP: 68710-000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 15201470511 POR DESPACHO EM 04 DE ABRIL DE 2017 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 27.459.005/0001-33, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. , E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 155587978, REFERENTEAO PERÍODO DE 01/01/2021 A 31/12/2021 E SE DESTINOU A FINS CONSTANTES DO TERMO DE ENCERRAMENTO.
CONFORME DETERMINA O ARTIGO 9° DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 107 DE 23/05/2008 DO D.N.R.C., DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.
O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. LOURENÇO DA SILVA CABRAL REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 011309/O, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 400.734.402-72.

MARACANÃ, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

ADMINISTRADOR - ANDRE DIAS NOGUEIRA

C.P.F - 994927922-49

LOURENÇO DA SILVA CABRAL

C.R.C 011309/O

C.P.F 400.734.402-72

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9T1MlyZKWutH5JaMp_8WA3dmFG-X8rVT&chave2=K72jyVYD1IDmUwx_BDMXow ASSINADO DIGITALMENTE POR: 994927922249-ANDRE DIAS NOGUEIRA|40073440272-LOURENCO DA SILVA CABRAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Maracanã, através da Secretaria Municipal de Educação, estabelecida na Av. Geraldo Manso Palmeira s/n, Bairro Centro, inscrita no, CNPJ nº. 33.546.630/0001-15, neste ato representado pelo Secretário, Sr. Arthu Alves da Silva, vem através do presente documento ATESTAR para fins de direito que a empresa CNIT - SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 27.459.005/0001-33, estabelecida na Rod. PA 127, s/n - km 15 – Vila União, Maracanã/PA; tem experiência nas atividades de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARACANÃ, oriundo do Pregão Presencial 014/2019 PPSRP, cumprindo todas as exigências contratuais, não havendo nada que desabone sua conduta.

Maracanã- PA, 03 de Dezembro de 2020

ARTHU ALVES DA SILVA
Secretario Municipal de Educação

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
PODER EXECUTIVO
End.: Rua Dr. Lauro Sodré, s/n - Centro – CEP: 68.722-000
CNPJ. 05.171.947/0001-89
E-mail.: prefeiturambarata@gmail.com

CNPJ: 05.171.947/0001-89
MAGALHÃES BARATA
PREFEITURA
Av. Dr. Lauro Sodré s/n
Magalhães Barata
CEP: 68.722-000

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, inscrita no CNPJ: 05.171.947/0001-89 atesta para os devidos fins que a **CNIT – COMPANHIA NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE LTDA, inscrita sob o CNPJ: 27.459.005/0001-33, Inscrição Estadual: 15.558.797-8, Inscrição Municipal nº 1600000544,** presta os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

- Prestação de Serviços de TRANSPORTE ESCOLAR para atender as necessidades dos alunos do Município de Magalhães Barata, conforme **Contrato nº 20190058.**

Magalhães Barata, 10 de julho de 2019

Silvia Egidia Macedo Ferreira
Secretária Mun. de Educação
– Decreto nº 004/2017

SILVIA EGÍDIA MACEDO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 004/2017

1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Castanhal - Estado do Para - Brasil
Rua Senador Antonio Lemos, 595 CEP: 68743-015
Tabelia e Oficiala
Luisa Helena Cardoso Chaves

AUTENTICACAO FRENTE E VERSO
Autentico FRENTE e VERSO desta copia reprografica, que esta a conforme o original a mim apresentado.

CASTANHAL/PA, 05 de Setembro de 2019. Em testemunho da Verdade, que
KARINE DA SILVA ARAUJO (ESCREVENTE)
Emolumentos:R$5,30 - Selo:R$0,85 - Total: R$6,15

1º Ofício de Notas Castanhal-PA
Cartório
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
016. 104. 527

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 87

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PA

NOME
ANDRE DIAS NOGUEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4177270 PC/PA

CPF
994.927.922-49

DATA NASCIMENTO
15/05/1988

FILIAÇÃO
PAULO SERGIO DA ROCHA NOGUEIRA
INEZ IRENE DIAS NOGUEIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
06068994300

VALIDADE
21/03/2024

1ª HABILITAÇÃO
02/05/2014

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
18171494429

OBSERVAÇÕES
EAR

André D. Nogueira
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CASTANHAL, PA

DATA EMISSÃO
01/04/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

34875965108
PA269996273

PARÁ
DETRAN

PROIBIDO PLASTIFICAR
18171494429

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

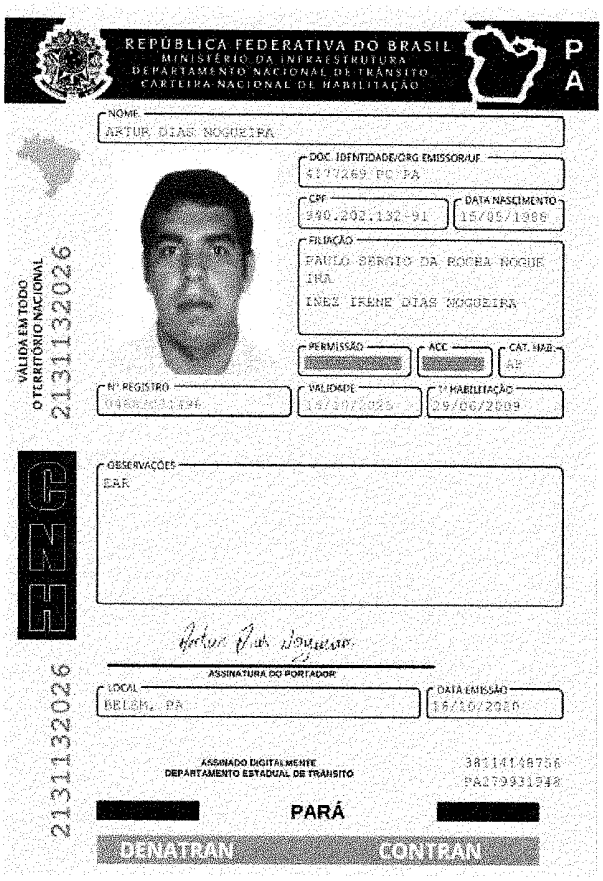

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 891
RUBRICA

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

Polegar Direito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Administração
Conselho Regional de Administração

Registro	Data do Registro	
CRA PA/AP Nº 5003	09.02.2000	1ª VIA

Nome

PAULO SÉRGIO DA ROCHA NOGUEIRA

Assinatura do Portador

Paulo Sérgio da Rocha Nogueira

VÁLIDA SOMENTE COM PAPEL FIBRA COLORIDA - IMPRESSO EM TALHO-DOCE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI 6.206/75

CALCOGRAFIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 90
Rubrica

Nacionalidade	Naturalidade	
BRASILEIRA	BELÉM/PARÁ	
Identidade	**CIC**	**Data de Nascimento**
3365981/SEGUP-PA	102.344.202-78	18.08.60

Filiação RAIMUNDO DE SOUZA NOGUEIRA
OTACILIA DA ROCHA NOGUEIRA

Diplomado por
UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DO PARÁ - **UNESPA**

Registro no MEC Nº	Local	Data
3582	MEC(UFPA)	20.06.97

Identidade profissional de ADMINISTRADOR, habilitado na forma da alínea "a" do Art. 3º, da Lei 4.769 de 09/09/65.

José Célio Santos Lima
CRA PA / AP n.º 914
Presidente

Belém, 14 de fevereiro de 2000.
Local e Data de Expedição

Presidente do CRA

ESTADO DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.149.083/000-07

C.P.L.
Fls.
Ass.

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022-170801
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 7/2022-170801

À
ASSESSORIA JURÍDICA.

Sr. Assessor Jurídico,

Considerado que a ordenadora de despesas **AUTORIZOU** a despesa especificada para o objeto(Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar, a fim de atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino do município de Bonito-PA) especificado no Termo de Referência – TR;

Considerando que o preço apresentado no Mapa comparativo e Proposta do supracitado, está dentro do praticado no mercado, para prestar de serviços semelhantes em quantidade e qualidade;

Procedeu-se a autuação do presente como **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-170801** com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, pelo que, encaminha-se os autos, juntamente com a minuta de contrato e termo de dispensa, para análise jurídica.

Bonito-PA, 19 de agosto de 2022.

Hannah Letícia do Amaral Godinho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PARECER JURÍDICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-170801

Assunto: Análise da documentação de Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022-170801. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, A AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BONITO-PA. DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL. LEI FEDERAL Nº 8.666/93. POSSIBILIDADE. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS.
I – Contratação direta, mediante dispensa de licitação, objetivando contratação de prestação de serviço de transporte escolar.
II – Admissibilidade. Hipótese de licitação dispensável emergencial prevista no art. 24, inciso IV, da Lei das Licitações.
III – Pelo prosseguimento, com observância do constante no presente parecer.

01. RELATÓRIO

Por despacho da Comissão Permanente de Licitação, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado para análise o presente processo em modalidade **Dispensa de Licitação** com objeto de "*Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar, a afim de atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino do município de Bonito-PA*", na forma da Lei Federal nº 8.666/93 com fulcro no art. 24, IV, instruindo-se o presente processo com as comunicações e fases exigidas na forma da lei.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

02. DA ANÁLISE JURÍDICA.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Pois bem, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos do art. 24, inciso II, da Lei das Licitações. Caso seja ultrapassado tal valor, se faz necessária a abertura de licitação, em que a modalidade a ser adotada deverá ater-se ao limite de valor constante nos dispositivos do art. 23 da Lei nº. 8.666/93, além dos respectivos procedimentos.

Em razão da edição do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 pela Presidência da República, os valores constantes naquele dispositivo foram atualizados, o que elevou o valor da modalidade referida para R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). Ou seja, há adequação do valor que se visa a contratação ao disposto no inciso II do Art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Todavia, em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação. No tocante aos processos licitatórios, observa-se a aplicabilidade e vigência eminentemente da Lei nº 8.666/93, que é a norma que trata dos procedimentos licitatórios e contratos com a Administração Pública, Direta e Indireta.

Consoante disposto nesta Lei de Licitações, o certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despender o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Nesse sentido, no tocante à modalidade pretendida, ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público, conforme relatado supra.

Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. Desse modo, convém ressaltar-se o disposto nesta modalidade:

> Art. 24. É dispensável a licitação: (...)
>
> II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 94
Rubrica

> limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

No caso em tela, o processo licitatório é subsidiado no disposto no IV, do art. 24, que trata de dispensa de licitação por casos de emergência, conforme transcrição do dispositivo demonstra:

> IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Sob a situação emergencial existente, a qual do encerramento dos contratos anteriores vigentes, bem como na situação política vicenciada pelo Município, ante a mudança na gestão que afastou o gestor municipal, fazendo que com houvesse uma mudança abrupta na Chefia do Executivo, prejudicou a regular prestação de serviços públicos, incluindo o transporte escolar, sendo necessário, de forma emergencial, que seja procedida a contratação por meio de dispensa de licitação, com o fito de evitar que ocorra maiores prejuízo aos alunos da rede pública de ensino.

Nesse sentido, tem-se que o caráter emergencia da contratação encontra-se devidamente respaldada, somando a responsabildiade dos entes em oferecer o transporte escolaer e acesso à educação a rede de ensino.

Face a isto, conforme o apresentado nos autos, a partir da contratação deste objeto será contemplada a necessária prestação do serviço do transporte escolar, e somando a devida e previa realização de contação de preços, tem-se que o valor observou a média do mercado.

Outrossim, constata-se que há a indicação de disponibilidade orçamentária para referida contratação, somada a realização de cotação de preços pelo que, diante de todo o contexto do presente processo administrativo, crê-se na plena legalidade na contratação, observando-se a exigência da idoneidade da contratante, o que se perfaz pela apresentação de certidões listadas nos incisos dos arts. 28 e 29, da Lei nº 8.666/93, não havendo óbices aparentes para que se proceda mediante esta modalidade excepcional neste caso.

Importante salientar-se que, em se tratando da modalidade de Dispensa de Licitação, ressalta-se a necessidade ao atendimento do disposto no artigo 26 da Lei das Licitações, para que seja cumprido em 03 (três) dias a comunicação à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, esta última que será dentro do prazo de 05 (cinco) dias, para fins de atendimento legal e garantir a eficácia da contratação.

Desta forma, entendemos que a o procedimento cumpriu com as exigências previstas na legislação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 95
Rubrica

03. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise da Assessoria Jurídica, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, no que tange a contratação, por dispensa de licitação, da empresa **CNIT – SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 27.459.005/0001-33**, justificando na aquisição por meio da dispensa emergencial, e ter apresentado o melhor preço, a na forma do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer. SMJ.

Bonito, PA, 19 de agosto de 2022.

ROMULO PALHETA LEMOS MOTA:02497324247
Assinado de forma digital por ROMULO PALHETA LEMOS MOTA:02497324247
Dados: 2022.08.19 10:35:39 -03'00'

RÔMULO PALHETA LEMOS MOTA
Assessor Jurídico
Decreto nº 008-A/2022

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 96
Rubrica

DESPACHO

À

Secretária de Municipal de Educação

Ref.: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BONITO-PA.

Submetemos os autos a AUTORIDADE RATIFICADORA, considerando a finalização do processo licitatório nº 2022170801, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar, a fim de atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino do município de Bonito-PA, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, oriundo da Dispensa de Licitação Nº 7/2022-170801, nos termos do Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.

Bonito-PA, 23 de agosto de 2022.

HANNAH LETICIA DO AMARAL GODINHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022170801

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-170801

A Secretária Municipal de Educação do município de Bonito-PA, RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS GERALDO, na qualidade de ordenadora de despesa responsável pela **Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar, a fim de atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino do município de Bonito-PA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme detalhado no Termo de Referência (TR) em apenso aos autos, e;

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO a proposta comercial e demais documentos do contratado em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação direta e o parecer jurídico ambos em apenso aos autos;

RESOLVE:

I – Ratificar a contratação direta, e o parecer jurídico em apenso aos autos, os quais opinam pela **Dispensa de licitação**, com fundamento no inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 (LLC);

II – Adjudico o objeto a: **CNIT - SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 27.459.005/0001-33**, que apresentou o valor global de **R$ 1.817.970,00** (um milhão, oitocentos e dezessete mil, novecentos e setenta reais).

III – Determinar ao setor competente que proceda a Publicação da presente Homologação e Ratificação no Mural de Avisos do Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Bonito/PA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar desta assinatura, bem como que prepare o instrumento de contrato e respectiva publicação, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bonito/PA, 23 de agosto de 2022

Rita de Cassia dos S. Geraldo
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº012-A/2022

RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS GERALDO

ESTADO DO PARÁ

BONITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.149.083/000-07

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 98 Rubrica

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Bonito, em cumprimento da Ratificação procedida pela Gestora da Secretaria Municipal de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022 - 170801** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar, a fim de atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino do município de Bonito-PA , pelo período de 180(cento e oitenta) dias.

FAVORECIDOS.....: a empresa **CNIT - SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA**, inscrito no CNPJ: **27.459.005/0001-33**

VALOR GLOBAL.....: R$ **1.817.970,00** (um milhão, oitocentos e dezessete mil, novecentos e setenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei de 8.666/93.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e **Ratificada** pelo Sra. **RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS GERALDO**, na qualidade de ordenadora de despesas.

Bonito/PA, 24 de agosto de 2022

Hannah Letícia do Amaral Godinho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 99
Rubrica

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Ilustre Representante da empresa: **CNIT - SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA**, inscrito no CNPJ: **27.459.005/0001-33**, senhor Artur Dias Nogueira, CPF: 940.202.132-91.

O Município de Bonito/PA, através da Secretaria Municipal de Educação, convoca os representantes legais da empresa acima mencionada, para a assinatura do contrato, no prazo de 02 (dois) dias, que tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar, a fim de atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino do município de Bonito-PA, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022170801** e **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-170801.**

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará nas sanções previstas em Lei.

Bonito/PA, 24 de agosto de 2022

Hannah Letícia do Amaral Godinho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONTRATO 20222508-01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022-170801

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20222508-01, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO-PA E CNIT – SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA – EPP, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BONITO-PA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Bonito-PA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 29.332.195/0001-59, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS GERALDO, portadora do CPF nº 653.537.812-87, residente na Avenida Ruth Passarinho, nº 530, Centro, CEP: 68645-000, Bonito-PA, e do outro lado **CNIT – SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA – EPP**, CNPJ nº 27.459.005/0001-33, com sede na Rod. PA 127 – Km 15, s/nº - Vila União – Zona Rural Maracanã-PA, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. ARTUR DIAS NOGUEIRA, residente na Rua R. Vinte e Oito de Janeiro, nº 1375, Edifício Loudes Araújo, AP 204, Bairro: Nova Olinda CEP: 68740001, Castanhal-PA, portador do CPF nº 940.202.132-91, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BONITO-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se no art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratada realizará a prestação dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com pelo menos 1 (um) operador por veículo, isto é, o motorista/condutor, dos alunos matriculados nas escolas da Rede de Ensino Médio, Fundamental e Educação Infantil do Município de Bonito-PA, residentes na nesta municipalidade, de sua residência ou em ponto de referência combinado, até as respectivas unidades escolares, bem como o retorno até a residência ou ponto de referência combinado ao final do expediente escolar, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, deste

Município, conforme roteiros e quilômetros rodados por dia, constantes no ANEXO I do Termo de Referência, abaixo:

ANEXO I

DESCRIÇÃO	TURNO	TOTAL IDA/VOLTA (KM)		KM TOTAL DIÁRIO	VALOR KM	VALOR MENSAL (KM)
ROTA 1: Estiva, Cuxiú, Santo Antônio e Bonito	**MANHÃ**	IDA	85	**170**	**R$ 8,75**	**R$98.175,00**
		VOLTA	85			
	TARDE	IDA	85	**170**	**R$ 8,75**	
		VOLTA	85			
	NOITE	IDA	85	**170**	**R$ 8,75**	
		VOLTA	85			
ROTA 2: Panelas, Boa Vista, Sapucaia, Santo Antônio e Bonito	**TARDE**	IDA	50	**100**	**R$ 8,75**	**R$38.500,00**
		VOLTA	50			
	NOITE	IDA	50	**100**	**R$ 8,75**	
		VOLTA	50			
ROTA 3: Pau Amarelo, Santo Antônio e Bonito	**TARDE**	IDA	25	**50**	**R$ 8,75**	**R$9.625,00**
		VOLTA	25			
ROTA 4: Acaputeua, Diretório, Miritizinha (Dó), Jordão, Santo Antônio, Burrino Bonito	**TARDE**	IDA	40	**80**	**R$ 8,75**	**R$30.800,00**
		VOLTA	40			
	NOITE	IDA	40	**80**	**R$ 8,75**	
		VOLTA	40			
ROTA 5: Zé Corsino, Galho Grande, Boa Esperança	**TARDE**	IDA	25	**50**	**R$ 8,75**	**R$19.250,00**
		VOLTA	25			
	NOITE	IDA	25	**50**	**R$ 8,75**	
		VOLTA	25			
ROTA 6: Mutum, Maubá e Bonito	**TARDE**	IDA	25	**50**	**R$ 8,75**	**R$9.625,00**
		VOLTA	25			
ROTA 7:	**MANHÃ**	IDA	50	**100**	**R$ 8,75**	**R$19.250,00**

Boca de Ourém, Jamilândia, Tavessa do L e Bonito		VOLTA	50			
ROTA 8: Travessa do 5, Caetezinho, Tavessa do L e Bonito	**MANHÃ**	IDA	50	**100**	**R$ 8,75**	**R$19.250,00**
	NOITE	VOLTA	50			
ROTA 9: Dos Gabriel, Travessa do L e Bonito	**MANHÃ**	IDA	50	**100**	**R$ 8,75**	**R$19.250,00**
		VOLTA	50			
ROTA 10: Dos Gabriel, Travessa do L, Jamilândia e Bonito	**NOITE**	IDA	50	**100**	**R$ 8,75**	**R$19.250,00**
		VOLTA	50			
ROTA 11: Pedro Lió, Santo Antônio	**TARDE**	IDA	5	**10**	**R$ 8,75**	**R$1.925,00**
		VOLTA	5			
ROTA 12: KM 162, Jamilândia e Travessão do L	**MANHÃ**	IDA	7	**14**	**R$ 8,75**	**R$2.695,00**
		VOLTA	7			
ROTA 13: Pimenteira e Bonito	**MANHÃ**	IDA	40	**80**	**R$ 8,75**	**R$15.400,00**

3.2. A contratada deverá seguir rigorosamente os horários abaixo mencionados, para que não haja prejuízo aos alunos e nem para o calendário escolar:

a) No turno **matutino** a entrada deverá ser às 07h30min, com saída às 12h00min;

b) No turno **vespertino** a entrada deverá ser às 14h00min, com saída às 18h30min;

c) No turno **noturno** a entrada deverá ser às19h00min, com saída às 22h50min.

3.3. Os roteiros especificados ao norte poderão sofrer alteração nas suas linhas, acrescendo ou suprimindo quilometragem, sendo que estas alterações serão objeto de acordo entre as partes,

conforme o caso, tendo em consequência, o aumento ou diminuição do valor de cada linha, inclusive, com modificação de veículo ou criação de novo roteiro;

3.4. Fica proibido à Contratada a executar percurso que ainda não foi realizado as alterações legais, através de Termos Aditivos. Sendo assim, só poderá executar após a assinatura do Termo Aditivo;

3.5. As despesas com combustíveis, motorista e manutenção dos veículos (pneus, lubrificantes, limpeza, câmaras, serviço de freio, alinhamento, balanceamento, rolamento, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos e outros itens necessários a manutenção) serão de responsabilidade da contratada;

3.6. Os motoristas que irão dirigir os veículos deverão estar com suas Carteiras de Habilitação, devidamente, dentro da validade e adequadas para a categoria dos veículos que irão dirigir;

3.7. A empresa contratada, obrigatoriamente, deverá realizar a apresentação das Carteiras de Habilitação de todos os seus motoristas, como também, realizar a apresentação do CRLV de cada veículo a ser locado, no ato da assinatura do termo contratual, sob pena de não celebrar o referido instrumento;

3.8. Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços, devem atender obrigatoriamente todas as especificações constantes no item 14.1 do Termo de Referência.

3.9. A inspeção será realizada em 100% dos veículos a serem utilizados para o transporte escolar. Os veículos serão fiscalizados pelo Município no ato de assinatura do contrato;

3.10. Os veículos somente poderão trafegar na velocidade máxima permitida para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não), conforme estabelece a legislação vigente;

3.11. Em caso de quebra, avaria, incidente, acidente de algum dos veículos e/ou motorista, ou qualquer outro motivo que contribua para a sua ausência, visando realizar o transporte dos alunos em roteiro, previamente especificado, ficará a Contratada, obrigada a substituir imediatamente, a tempo dos estudantes ainda chegarem à escola naquele turno, por veículo com as mesmas características do veículo original e avisar a Secretaria Municipal de Educação;

3.12. A Prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, para com os veículos e funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos;

3.13. Os veículos prestadores dos serviços poderão trafegar livremente, aos sábados, domingos e feriados, realizando outras prestações de serviços, sendo que, em caso de necessidade da utilização dos mesmos, para o objeto deste contrato, por esta Administração, a empresa será avisada, 24 horas antes da data solicitada;

3.14. Em caso de substituição do veículo, qualquer que seja a motivação, a Contratada obriga-se informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes;

3.15. A Contratada deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidente no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes;

3.16. A Contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

3.17. Todos os veículos passarão por vistorias pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, pelo menos 02 (duas) vezes no ano que emitirá Laudo/parecer sob as suas condições para tráfego, visando à correção de irregularidades ou substituição imediata do veículo, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DO SEGURO

4.1. Os veículos deverão estar protegidos por seguro, conforme segue:

a) a cobertura deverá ser estendida para danos pessoais a passageiros e a terceiros; e

b) para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado.

4.2. A Contratada deverá assumir integral responsabilidade ao que exceder a cobertura de apólice de seguro quanto aos danos acima enumerados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme previsto no inciso II do art. 57 da Lei Federal de Licitações e Contratos, nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.2. Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;

6.3. Percorrer os percursos estabelecidos e garantir que o aluno esteja na unidade escolar com pelo menos 5 (cinco) minutos de antecedência ao início das aulas, do horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, cumprindo rigorosamente a carga horária pré-estabelecida;

6.4. Cumprir rigorosamente os prazos contratuais;

6.5. Assumir todos e quaisquer ônus com pessoal e por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, quer municipais, estaduais e federais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando excluída a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades perante terceiros por parte de atos decorrentes dos empregados da CONTRATADA;

6.6. Assumir integral responsabilidade por danos causados a esta Prefeitura ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando-a de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços;

6.7. Fornecer os serviços em tempo oportuno, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

6.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.10. Fornecer o veículo, objeto de locação, e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original. O novo veículo deverá ser igual ou melhor do que

o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que de forma alguma os serviços prestados poderão ser interrompidos ou suspensos, sob pena de ser rescindida a locação. Os veículos e seus condutores devem estar em conformidade com o que diz o Código de Trânsito Brasileiro sobre o transporte escolar em seus artigos 136, 137 e 138;

6.11. Providenciar o imediato transporte dos estudantes sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problema/defeito técnicos, pois os serviços não poderão ser interrompidos e nem tampouco paralisados, já que os alunos não poderão faltar aula;

6.12. Arcar com todas as despesas referentes ao combustível, peças de reposição, manutenção, lubrificação, lavagem, troca de óleo, emplacamento, licenças especiais e outras necessárias para a consecução dos serviços;

6.13. O(s) veículo(s), objeto deste Contrato, deverá(ão) estar disponível(is) e em perfeito estado de conservação, principalmente no que no que refere a lanternagem, motor, mecânica e pneu;

6.14. Dotar e manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;

6.15. Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo locado disponibilizando, se necessário, o plano de manutenção do veículo ao setor de Transporte Escolar, para eventuais fiscalização ou auditoria;

6.16. Disponibilizar, se necessário, ao Setor de Transporte Escolar, documentos dos veículos como nada consta relativos a multas e infrações de trânsito, pagamento de seguros, licenciamento anual e autorização do DETRAN, dentre outros;

6.17. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito, ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço desta Prefeitura;

6.18. Em caso de acidentes, tomar todas as medidas legais cabíveis inclusive providenciando socorro imediato ao(s) acidentado(s) e desobstrução da pista de rolamento. Se necessário, se obriga a acionar a Polícia Militar ou Federal e Corpo de Bombeiros, bem como comunicar ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e a unidade escolar de destino ou origem dos alunos;

6.19. Instituir para o veículo colocado à disposição pela presente locação, além do seguro obrigatório, o seguro contra danos materiais a terceiros;

6.20.Não fornecer veículo que seja utilizado simultaneamente no serviço de táxi, ou serviço de aluguel a terceiros;

6.21. Colocar o veículo locado à disposição exclusiva desta Prefeitura, em função das necessidades por ela estabelecidas, em termos de dias e horários. Portanto, o atendimento deverá ser exclusivo para o transporte de alunos da Rede Pública, ficando terminantemente proibido carona;

6.22. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados a terceiros ou diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo;

6.23. Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, o locador arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse;

6.24. Orientar os motoristas do transporte escolar para que conduzam os veículos em cumprimento a Lei nº 9503/97 do Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações;

6.25. Substituir o motorista num prazo de 24 (vinte e quatro) horas caso haja solicitação da Administração;
6.26. Durante a execução dos serviços o condutor deverá estar devidamente uniformizado com a identificação da empresa e identificação de Transportador Escolar e DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE apresentar-se portando seu crachá de identificação;
6.27. Confiar a direção dos veículos somente a motoristas com idade superior a 21 anos e devidamente habilitados na **categoria "D" ou "E"** e que não tenham cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 meses;
6.28. Oferecer aos motoristas curso de capacitação técnica específico para o transporte escolar conforme determina a Lei nº 9503/97, Código de trânsito Brasileiro;
6.29. Os escolares deverão ser transportados exclusivamente sentados, conforme as normas de circulação, **utilizando o cinto de segurança**;
6.30. Responsabilizar-se diretamente pela conduta dos seus condutores durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento com os alunos durante todos os itinerários, bem como, pelas penalidades sofridas em caso de infração;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Definir as rotas de tráfego dos veículos escolares da frota contratada;
7.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
7.3. Fiscalizar "*in loco*" a qualidade dos serviços contratados e o estado de conservação dos veículos utilizados no transporte escolar, conforme determina a Lei nº 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito;
7.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;
7.5. Realizar fiscalização, sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos alunos e motoristas, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas descritas na Lei nº 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito, emitindo se necessário ofício a empresa prestadora do serviço e à Secretária Municipal de Educação;
7.6. Orientar a empresa prestadora do serviço que o veículo de transporte, no turno e no período escolar, será de uso exclusivo para o transporte de alunos, ficando terminantemente proibido dar carona para outras pessoas;
7.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
7.8. Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços e nas condições e preços pactuados;
7.9. Notificar a Contratada, por escrito, por meio do Setor de Transporte Escolar da SEMED, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;
7.10. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;

7.11. Indicar o gestor e fiscal do contrato, assim como, poderá designar formalmente fiscais de linha no intuito de gerenciar o serviço fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas após informação, conferência e verificação das mesmas;
7.12. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
7.13. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
7.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CONDUTORES

8.1. São exigências em relação aos condutores:

- Trajar-se adequadamente, usando camisas com mangas, calças compridas, saia, sapatos, tênis ou sandália presa ao calcanhar;
- Ter mais de 21 anos;
- Possuir habilitação para dirigir veículos da categoria "D" ou "E";
- Conduzir estudantes até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- Tratar com urbanidade os estudantes e o público;
- Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;
- Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;
- Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade da Secretaria Municipal de Educação;
- O motorista ficará responsável em realizar as orientações pertinentes aos estudantes.

8.2. É vedado aos condutores:

- Fumar, quando estiver conduzindo estudantes;
- Trabalhar após ter ingerido bebida alcoólica ou outra substância tóxica;
- O uso de short ou minissaias e calçados abertos que não se fixem aos pés;
- Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando estudantes, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;
- Abastecer o veículo quando estiver conduzindo estudantes;
- Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos estudantes ou de terceiros;
- Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;
- Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado o direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- Realizar a prestação de serviço de transporte de escolar sem estar devidamente autorizado e regular com seu credenciamento;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para os serviços, objeto deste Contrato, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a saber:

10.2. Pela recusa em aceitar a Ordem de Serviços e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

10.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do serviço realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b";

b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da "Ordem de Serviços", na hipótese de qualquer das obrigações assumidas;

c) cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma "Ordem de Serviços" ou descumprimento parcial de mais de uma "Ordem de Serviços", sendo assegurado o direito de defesa.

d) Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo assegurado o direito de defesa.

10.4. A aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

10.5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

10.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e, consequentemente, a sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Bonito-PA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR

11.1 - O valor total da presente avença é de **R$ 1.817.970,00 (um milhão, oitocentos e dezessete mil, novecentos e setenta reais)**, sendo pago mensalmente o valor estimado de **R$ 302.995,00 (trezentos e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais)** no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022:

UNIDADE GESTORA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão	05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária	0501 – FME – Contrapartida Municipal
Atividade	0501.12.122.0020.2.023 – Operacionalização e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Subelemento	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

12.2 - Ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 – O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse de a Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1 - Este Contrato encontra-se subordinado à legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

14.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Bonito-PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

14.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Bonito-PA, 25 de agosto de 2022.

C.P.L. Fls. 119 Ass.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 29.332.195/0001-59
CONTRATANTE

CNIT – SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA – EPP
CNPJ nº 27.459.005/0001-33
CONTRATADA

Testemunhas:

1._____ 2._____

CONTRATO 20222508-01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022-170801

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20222508-01, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO-PA E CNIT – SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA – EPP, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BONITO-PA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Bonito-PA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 29.332.195/0001-59, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS GERALDO, portadora do CPF nº 653.537.812-87, residente na Avenida Ruth Passarinho, nº 530, Centro, CEP: 68645-000, Bonito-PA, e do outro lado **CNIT – SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA – EPP**, CNPJ nº 27.459.005/0001-33, com sede na Rod. PA 127 – Km 15, s/nº - Vila União – Zona Rural Maracanã-PA, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. ARTUR DIAS NOGUEIRA, residente na Rua R. Vinte e Oito de Janeiro, nº 1375, Edifício Loudes Araújo, AP 204, Bairro: Nova Olinda CEP: 68740001, Castanhal-PA, portador do CPF nº 940.202.132-91, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BONITO-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se no art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratada realizará a prestação dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível, com pelo menos 1 (um) operador por veículo, isto é, o motorista/condutor, dos alunos matriculados nas escolas da Rede de Ensino Médio, Fundamental e Educação Infantil do Município de Bonito-PA, residentes na nesta municipalidade, de sua residência ou em ponto de referência combinado, até as respectivas unidades escolares, bem como o retorno até a residência ou ponto de referência combinado ao final do expediente escolar, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, deste

Município, conforme roteiros e quilômetros rodados por dia, constantes no ANEXO I do Termo de Referência, abaixo:

ANEXO I

DESCRIÇÃO	TURNO	TOTAL IDA/VOLTA (KM)		KM TOTAL DIÁRIO	VALOR KM	VALOR MENSAL (KM)
ROTA 1: Estiva, Cuxiú, Santo Antônio e Bonito	**MANHÃ**	IDA	85	**170**	**R$ 8,75**	**R$98.175,00**
		VOLTA	85			
	TARDE	IDA	85	**170**	**R$ 8,75**	
		VOLTA	85			
	NOITE	IDA	85	**170**	**R$ 8,75**	
		VOLTA	85			
ROTA 2: Panelas, Boa Vista, Sapucaia, Santo Antônio e Bonito	**TARDE**	IDA	50	**100**	**R$ 8,75**	**R$38.500,00**
		VOLTA	50			
	NOITE	IDA	50	**100**	**R$ 8,75**	
		VOLTA	50			
ROTA 3: Pau Amarelo, Santo Antônio e Bonito	**TARDE**	IDA	25	**50**	**R$ 8,75**	**R$9.625,00**
		VOLTA	25			
ROTA 4: Acaputeua, Diretório, Miritizinha (Dó), Jordão, Santo Antônio, Burrino Bonito	**TARDE**	IDA	40	**80**	**R$ 8,75**	**R$30.800,00**
		VOLTA	40			
	NOITE	IDA	40	**80**	**R$ 8,75**	
		VOLTA	40			
ROTA 5: Zé Corsino, Galho Grande, Boa Esperança	**TARDE**	IDA	25	**50**	**R$ 8,75**	**R$19.250,00**
		VOLTA	25			
	NOITE	IDA	25	**50**	**R$ 8,75**	
		VOLTA	25			
ROTA 6: Mutum, Maubá e Bonito	**TARDE**	IDA	25	**50**	**R$ 8,75**	**R$9.625,00**
		VOLTA	25			
ROTA 7:	**MANHÃ**	IDA	50	**100**	**R$ 8,75**	**R$19.250,00**

Boca de Ourém, Jamilândia, Tavessa do L e Bonito		VOLTA	50			
ROTA 8: Travessa do 5, Caetezinho, Tavessa do L e Bonito	**MANHÃ**	IDA	50	**100**	**R$ 8,75**	**R$19.250,00**
	NOITE	VOLTA	50			
ROTA 9: Dos Gabriel, Travessa do L e Bonito	**MANHÃ**	IDA	50	**100**	**R$ 8,75**	**R$19.250,00**
		VOLTA	50			
ROTA 10: Dos Gabriel, Travessa do L, Jamilândia e Bonito	**NOITE**	IDA	50	**100**	**R$ 8,75**	**R$19.250,00**
		VOLTA	50			
ROTA 11: Pedro Lió, Santo Antônio	**TARDE**	IDA	5	**10**	**R$ 8,75**	**R$1.925,00**
		VOLTA	5			
ROTA 12: KM 162, Jamilândia e Travessão do L	**MANHÃ**	IDA	7	**14**	**R$ 8,75**	**R$2.695,00**
		VOLTA	7			
ROTA 13: Pimenteira e Bonito	**MANHÃ**	IDA	40	**80**	**R$ 8,75**	**R$15.400,00**

3.2. A contratada deverá seguir rigorosamente os horários abaixo mencionados, para que não haja prejuízo aos alunos e nem para o calendário escolar:

a) No turno **matutino** a entrada deverá ser às 07h30min, com saída às 12h00min;

b) No turno **vespertino** a entrada deverá ser às 14h00min, com saída às 18h30min;

c) No turno **noturno** a entrada deverá ser às19h00min, com saída às 22h50min.

3.3. Os roteiros especificados ao norte poderão sofrer alteração nas suas linhas, acrescendo ou suprimindo quilometragem, sendo que estas alterações serão objeto de acordo entre as partes,

conforme o caso, tendo em consequência, o aumento ou diminuição do valor de cada linha, inclusive, com modificação de veículo ou criação de novo roteiro;

3.4. Fica proibido à Contratada a executar percurso que ainda não foi realizado as alterações legais, através de Termos Aditivos. Sendo assim, só poderá executar após a assinatura do Termo Aditivo;

3.5. As despesas com combustíveis, motorista e manutenção dos veículos (pneus, lubrificantes, limpeza, câmaras, serviço de freio, alinhamento, balanceamento, rolamento, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos e outros itens necessários a manutenção) serão de responsabilidade da contratada;

3.6. Os motoristas que irão dirigir os veículos deverão estar com suas Carteiras de Habilitação, devidamente, dentro da validade e adequadas para a categoria dos veículos que irão dirigir;

3.7. A empresa contratada, obrigatoriamente, deverá realizar a apresentação das Carteiras de Habilitação de todos os seus motoristas, como também, realizar a apresentação do CRLV de cada veículo a ser locado, no ato da assinatura do termo contratual, sob pena de não celebrar o referido instrumento;

3.8. Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços, devem atender obrigatoriamente todas as especificações constantes no item 14.1 do Termo de Referência.

3.9. A inspeção será realizada em 100% dos veículos a serem utilizados para o transporte escolar. Os veículos serão fiscalizados pelo Município no ato de assinatura do contrato;

3.10. Os veículos somente poderão trafegar na velocidade máxima permitida para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não), conforme estabelece a legislação vigente;

3.11. Em caso de quebra, avaria, incidente, acidente de algum dos veículos e/ou motorista, ou qualquer outro motivo que contribua para a sua ausência, visando realizar o transporte dos alunos em roteiro, previamente especificado, ficará a Contratada, obrigada a substituir imediatamente, a tempo dos estudantes ainda chegarem à escola naquele turno, por veículo com as mesmas características do veículo original e avisar a Secretaria Municipal de Educação;

3.12. A Prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, para com os veículos e funcionários da empresa a ser contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos;

3.13. Os veículos prestadores dos serviços poderão trafegar livremente, aos sábados, domingos e feriados, realizando outras prestações de serviços, sendo que, em caso de necessidade da utilização dos mesmos, para o objeto deste contrato, por esta Administração, a empresa será avisada, 24 horas antes da data solicitada;

3.14. Em caso de substituição do veículo, qualquer que seja a motivação, a Contratada obriga-se informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes;

3.15. A Contratada deverá atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidente no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas, seguro dos veículos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes;

3.16. A Contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

3.17. Todos os veículos passarão por vistorias pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, pelo menos 02 (duas) vezes no ano que emitirá Laudo/parecer sob as suas condições para tráfego, visando à correção de irregularidades ou substituição imediata do veículo, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DO SEGURO

4.1. Os veículos deverão estar protegidos por seguro, conforme segue:

a) a cobertura deverá ser estendida para danos pessoais a passageiros e a terceiros; e

b) para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado.

4.2. A Contratada deverá assumir integral responsabilidade ao que exceder a cobertura de apólice de seguro quanto aos danos acima enumerados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme previsto no inciso II do art. 57 da Lei Federal de Licitações e Contratos, nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.2. Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;

6.3. Percorrer os percursos estabelecidos e garantir que o aluno esteja na unidade escolar com pelo menos 5 (cinco) minutos de antecedência ao início das aulas, do horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, cumprindo rigorosamente a carga horária pré-estabelecida;

6.4. Cumprir rigorosamente os prazos contratuais;

6.5. Assumir todos e quaisquer ônus com pessoal e por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, quer municipais, estaduais e federais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando excluída a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades perante terceiros por parte de atos decorrentes dos empregados da CONTRATADA;

6.6. Assumir integral responsabilidade por danos causados a esta Prefeitura ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando-a de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços;

6.7. Fornecer os serviços em tempo oportuno, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

6.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.10. Fornecer o veículo, objeto de locação, e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original. O novo veículo deverá ser igual ou melhor do que

o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que de forma alguma os serviços prestados poderão ser interrompidos ou suspensos, sob pena de ser rescindida a locação. Os veículos e seus condutores devem estar em conformidade com o que diz o Código de Trânsito Brasileiro sobre o transporte escolar em seus artigos 136, 137 e 138;

6.11. Providenciar o imediato transporte dos estudantes sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problema/defeito técnicos, pois os serviços não poderão ser interrompidos e nem tampouco paralisados, já que os alunos não poderão faltar aula;

6.12. Arcar com todas as despesas referentes ao combustível, peças de reposição, manutenção, lubrificação, lavagem, troca de óleo, emplacamento, licenças especiais e outras necessárias para a consecução dos serviços;

6.13. O(s) veículo(s), objeto deste Contrato, deverá(ão) estar disponível(is) e em perfeito estado de conservação, principalmente no que no que refere a lanternagem, motor, mecânica e pneu;

6.14. Dotar e manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;

6.15. Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo locado disponibilizando, se necessário, o plano de manutenção do veículo ao setor de Transporte Escolar, para eventuais fiscalização ou auditoria;

6.16. Disponibilizar, se necessário, ao Setor de Transporte Escolar, documentos dos veículos como nada consta relativos a multas e infrações de trânsito, pagamento de seguros, licenciamento anual e autorização do DETRAN, dentre outros;

6.17. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito, ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço desta Prefeitura;

6.18. Em caso de acidentes, tomar todas as medidas legais cabíveis inclusive providenciando socorro imediato ao(s) acidentado(s) e desobstrução da pista de rolamento. Se necessário, se obriga a acionar a Polícia Militar ou Federal e Corpo de Bombeiros, bem como comunicar ao Setor de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e a unidade escolar de destino ou origem dos alunos;

6.19. Instituir para o veículo colocado à disposição pela presente locação, além do seguro obrigatório, o seguro contra danos materiais a terceiros;

6.20.Não fornecer veículo que seja utilizado simultaneamente no serviço de táxi, ou serviço de aluguel a terceiros;

6.21. Colocar o veículo locado à disposição exclusiva desta Prefeitura, em função das necessidades por ela estabelecidas, em termos de dias e horários. Portanto, o atendimento deverá ser exclusivo para o transporte de alunos da Rede Pública, ficando terminantemente proibido carona;

6.22. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados a terceiros ou diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo;

6.23. Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, o locador arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse;

6.24. Orientar os motoristas do transporte escolar para que conduzam os veículos em cumprimento a Lei nº 9503/97 do Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações;

6.25. Substituir o motorista num prazo de 24 (vinte e quatro) horas caso haja solicitação da Administração;
6.26. Durante a execução dos serviços o condutor deverá estar devidamente uniformizado com a identificação da empresa e identificação de Transportador Escolar e DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE apresentar-se portando seu crachá de identificação;
6.27. Confiar a direção dos veículos somente a motoristas com idade superior a 21 anos e devidamente habilitados na **categoria "D" ou "E"** e que não tenham cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 meses;
6.28. Oferecer aos motoristas curso de capacitação técnica específico para o transporte escolar conforme determina a Lei nº 9503/97, Código de trânsito Brasileiro;
6.29. Os escolares deverão ser transportados exclusivamente sentados, conforme as normas de circulação, **utilizando o cinto de segurança**;
6.30. Responsabilizar-se diretamente pela conduta dos seus condutores durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento com os alunos durante todos os itinerários, bem como, pelas penalidades sofridas em caso de infração;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Definir as rotas de tráfego dos veículos escolares da frota contratada;
7.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
7.3. Fiscalizar "*in loco*" a qualidade dos serviços contratados e o estado de conservação dos veículos utilizados no transporte escolar, conforme determina a Lei nº 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito;
7.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;
7.5. Realizar fiscalização, sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos alunos e motoristas, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas descritas na Lei nº 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito, emitindo se necessário ofício a empresa prestadora do serviço e à Secretária Municipal de Educação;
7.6. Orientar a empresa prestadora do serviço que o veículo de transporte, no turno e no período escolar, será de uso exclusivo para o transporte de alunos, ficando terminantemente proibido dar carona para outras pessoas;
7.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
7.8. Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços e nas condições e preços pactuados;
7.9. Notificar a Contratada, por escrito, por meio do Setor de Transporte Escolar da SEMED, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção;
7.10. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;

7.11. Indicar o gestor e fiscal do contrato, assim como, poderá designar formalmente fiscais de linha no intuito de gerenciar o serviço fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhas percorridas após informação, conferência e verificação das mesmas;
7.12. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
7.13. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
7.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CONDUTORES

8.1. São exigências em relação aos condutores:

- Trajar-se adequadamente, usando camisas com mangas, calças compridas, saia, sapatos, tênis ou sandália presa ao calcanhar;
- Ter mais de 21 anos;
- Possuir habilitação para dirigir veículos da categoria "D" ou "E";
- Conduzir estudantes até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- Tratar com urbanidade os estudantes e o público;
- Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;
- Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;
- Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade da Secretaria Municipal de Educação;
- O motorista ficará responsável em realizar as orientações pertinentes aos estudantes.

8.2. É vedado aos condutores:

- Fumar, quando estiver conduzindo estudantes;
- Trabalhar após ter ingerido bebida alcoólica ou outra substância tóxica;
- O uso de short ou minissaias e calçados abertos que não se fixem aos pés;
- Ausentar-se do veículo, quando este estiver aguardando estudantes, exceto para garantir maior segurança aos mesmos;
- Abastecer o veículo quando estiver conduzindo estudantes;
- Dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança dos estudantes ou de terceiros;
- Dirigir o veículo em desacordo com as normas da legislação de trânsito;
- Dirigir o veículo estando suspenso ou cassado o direito de dirigir na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- Realizar a prestação de serviço de transporte de escolar sem estar devidamente autorizado e regular com seu credenciamento;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para os serviços, objeto deste Contrato, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a saber:

10.2. Pela recusa em aceitar a Ordem de Serviços e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
10.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do serviço realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b";
b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da "Ordem de Serviços", na hipótese de qualquer das obrigações assumidas;
c) cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma "Ordem de Serviços" ou descumprimento parcial de mais de uma "Ordem de Serviços", sendo assegurado o direito de defesa.
d) Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo assegurado o direito de defesa.
10.4. A aplicação de multas aqui referidas, independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.
10.5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
10.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e, consequentemente, a sua aplicação não exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Bonito-PA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR

11.1 - O valor total da presente avença é de **R$ 1.817.970,00 (um milhão, oitocentos e dezessete mil, novecentos e setenta reais)**, sendo pago mensalmente o valor estimado de **R$ 302.995,00 (trezentos e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais)** no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022:

UNIDADE GESTORA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão	05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária	0501 – FME – Contrapartida Municipal
Atividade	0501.12.122.0020.2.023 – Operacionalização e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Subelemento	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

12.2 - Ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 – O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse de a Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1 - Este Contrato encontra-se subordinado à legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

14.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Bonito-PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

14.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Bonito-PA, 25 de agosto de 2022.

C.P.L.
Fls. 102
Ass.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 29.332.195/0001-59
CONTRATANTE

CNIT – SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA – EPP
CNPJ nº 27.459.005/0001-33
CONTRATADA

Testemunhas:

1._____ 2._____

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 05.149.083.0001/07

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SEMED Fls. _____
Rubrica

C.P.L.
Fls. 127
Ass.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 20222508-01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2022-170801

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 7/2022-170801

BASE LEGAL: inciso IV, Art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações superiores.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CNIT – SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 27.459.005/0001-33

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BONITO-PA.

VALOR GLOBAL: R$ 1.817.970,00 (um milhão, oitocentos e dezessete mil, novecentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento contratual é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 25 de agosto de 2022.

ORDENADORA RESPONSÁVEL: RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS GERALDO.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 12 Rubrica

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022-170801

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-170801

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BONITO-PA.

AO

CONTROLE INTERNO

Senhor(a) Controlador(a),

Em conformidade com a lei nº 8.666/93, encaminhamos para análise e manifestação através de parecer técnico em apreciação aos procedimentos adotados para a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar, a fim de atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino do município de Bonito-PA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

PESSOA JURIDICA: CNIT - SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ: **27.459.005/0001-33**

Outrossim, solicitamos que após a emissão do parecer técnico, reencaminhe a esta Comissão Permanente de Licitação, para dar continuidade nos procedimentos para a contratação.

Atenciosamente,

Bonito/PA, 25 de agosto de 2022

Hannah Letícia do Amaral Godinho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 124
Rubrica

PARECER Nº:	0825-001/2022 – CGM/PMB – DISPENSA DE LICITAÇÃO
INTERESSADO:	Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO:	Parecer Conclusivo da análise do processo administrativo para a contratação emergencial de serviços de transporte escolar.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 2022-170801.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 7/2022-170801, ORIGINÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO/PA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BONITO/PA.

CONTRATADA: CNIT – SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA - EPP, CNPJ/MF: 27.459.005/0001-33.

VALOR GLOBAL: R$ 1.817.970,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS)

PARECER TÉCNICO – CONTROLE INTERNO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BONITO/PA – CGMB foi regulamentada pela **Resolução nº. 7739-TCM/PA** e, têm suas atribuições regulamentadas pela **Lei Municipal nº. 015, de 10 de dezembro de 2009.** Através do **Decreto Municipal nº. 023-A, de 18 de agosto de 2022**, fora nomeado(a) o(a) Controlador(a) Geral do Município de Bonito/PA.

As rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabem, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, esta Controladoria encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará os Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

Pois bem. Trata-se da análise do Processo Administrativo nº. 2022-170801 relativo ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 7/2022-170801, que tem como objeto a contratação de pessoa

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 125
Rubrica

jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar, a fim de atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino do município de Bonito/PA.

Após análise da Assessoria Jurídica e demais procedimentos, os autos foram encaminhados a esse Controle Interno para manifestação.

É o relatório.

DA ANÁLISE:

1 – **DA FASE INTERNA:**

1.1 – Da Instrução do Processo Administrativo:

Quanto à apresentação da documentação necessária à regular instrução processual, foi instaurado processo administrativo próprio para realização do feito, devidamente autuado atendido o *caput* do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

✓ Solicitação do Setor Demandante (Ofício nº 002-A/2022-SEMED), datado de 08 de agosto de 2022.

✓ Termo de Referência com as devidas considerações e justificativas;

✓ Autorização para abertura de Processo Administrativo e realização da Pesquisa de Preço;

✓ Pesquisa de Mercado com o respectivo Mapa Comparativo de Preços;

✓ Solicitação de Dotação Orçamentária capaz de cobrir as despesas pretendidas, com base no Preço Médio colhido na Pesquisa de Mercado;

✓ Indicação de Dotação Orçamentária por parte da Contabilidade Municipal;

✓ Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;

✓ Autorização do(a) Ordenador(a) de Despesas à Comissão Permanente de Licitação para formalização da contratação;

✓ Termo de Autuação do Processo pela Comissão Permanente de Licitação;

✓ Juntada do Decreto nº 014-A/GP-PMB, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações do Poder Executivo Municipal de Bonito/PA, bem como o Decreto nº 019-A/GP-PMB;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 126 RUBRICA

- ✓ Minuta do Contrato Administrativo nº 2022-170801;
- ✓ Termo de Dispensa de Licitação com a respectiva Justificativa do Preço;
- ✓ Convocação do fornecedor para apresentação de documentação habilitatória vigente e atualizada;
- ✓ Juntada da documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeiras e qualificação técnica, dentre outras, do fornecedor;
- ✓ Solicitação manifestação da Assessoria Jurídica sobre a possibilidade de proceder com a devida Dispensa de Licitação e aprovação da Minuta de Contrato;
- ✓ Parecer Jurídico;
- ✓ Contrato Administrativo nº 20222508-01;
- ✓ Extrato de Publicação de Contrato;
- ✓ Despacho de encaminhamento do processo para esta Controladoria Municipal.

1.2 – Da Análise Jurídica:

No que tange ao aspecto jurídico e formal do procedimento, a Assessoria Jurídica desta Municipalidade constatou que sua elaboração se deu com observância à legislação que rege a matéria, atestando sua legalidade, conforme Parecer Jurídico nº. 7/2022-170801.

Atendida, portanto, a exigência legal contida no Artigo 38, inciso VI e Parágrafo Único da Lei nº. 8.666/1993.

2 – <u>DA FASE EXTERNA</u>:

2.1 – Da Dispensa de Licitação:

A fase externa inicia-se com a avaliação jurídica formal, sobre a regularidade do procedimento de Dispensa de Licitação nº 7/2022-170801, cujo objeto refere-se à a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar, a fim de atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino do município de Bonito/PA.

Para se chegar a uma conclusão balizada e segura sobre a questão, devem-se analisar a Legislação Federal e posições doutrinárias sobre a contratação direta com a Administração Pública.

Nesse sentido, verifica-se a Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações) em seu artigo 24, inciso IV, in verbis:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 127
PREGÃO

> Art. 24. É dispensável a licitação:
>
> (...)
>
> IV - nos casos de **emergência** ou de calamidade pública, quando **caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de
>
> 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (Grifo nosso)

O que se verifica nesse artigo da Lei é um caso de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ocorrendo a dispensa de licitação.

Como regra a Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviços encontra-se obrigada a realizar previamente processo licitatório (inteligência do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e art. 2º da Lei nº 8.666/1993).

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos basilares, o primeiro é o de estabelecer um tratamento igualitário entre os interesses em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e de moralidade, e o segundo revela-se no propósito do Poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Desta feita a Lei Federal nº 8.666/1993 excepciona, em seus artigos 24 e 25, a regra de prévia licitação, ora em razão de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, mas pela particularidade do caso, o interesse público a reputaria inconveniente, como é o caso da dispensa, o art. 24, da referida lei, prevê, em arrolamento exaustivo, as hipóteses em que a licitação fica dispensada.

Em análise ao processo de Dispensa de Licitação nº 7/2022-170801 e no que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do Contrato, constata-se que sua elaboração se deu com observância da legislação que rege a matéria, assim como detectou-se que as condições de habilitação foram atendidas, o valor do serviço foi o mais vantajoso para a administração, conforme cotação de preços realizada no processo administrativo e que a Administração Municipal observou todas as regras e procedimentos a que e é imposta.

Assim, após conclusos os procedimentos iniciais do processo, foi dada, portanto, a devida legalidade, em conformidade com que dispõe o princípio insculpido no *caput* do artigo 37, da Constituição Federal de 1988, além de consequente análise documental, tendo dessa forma o processo de Dispensa cumprido todas as exigências legais.

2.2 – Do Repasse Financeiro:

A disponibilidade orçamentária consignada é compatível ao cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo de Dispensa de Licitação nº 7/2022-170801, conforme informações constantes nos autos no expediente de sugestão da Dotação Orçamentária, bem como no expediente nominado de "Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira", guardando aderência com o Art. 16, Inciso II da Lei Complementar nº. 101/2000.

Nesta seara, é preciso salientar que esta Controladoria Municipal não se aprofundou na análise da assertividade da Dotação Orçamentária indicada, uma vez não guardar formação técnica especializada para criticar, pormenorizadamente, a informação prestada pela respeitável Contabilidade Municipal e ratificada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas. Nossa análise se limita a identificar o cumprimento formal e objetivo do requisito legal trazido pelo Art. 14, da Lei nº. 8.666/1993.

Crendo na idoneidade e assertividade das informações sustentadas em ambos os documentos que supras iluminamos, entendemos pela satisfação das formalidades exigidas quanto a responsabilidade Orçamentária e Financeira.

2.3 – Da Habilitação do Prestador de Serviço:

No que tange a verificação documental de habilitação da empresa CNIT SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA EPP, fora feita análise quanto à autenticidade, sobretudo, das Certidões da Fazenda Federal (válida até 19/09/2022); Fazenda Estadual de Natureza Tributária (válida até 22/09/2022); Fazenda Estadual de Natureza Não Tributária (válida até 22/09/2022); Certidão Negativa de Débitos Municipais (emitida em 27/05/2022 com validade até 25/08/2022); Certificado de Regularidade do FGTS-CRF (válido de 02/08/2022 a 31/08/2022) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (válida até 15/09/2022). Portanto, documentação de habilitação lisa, idônea, válida e regular.

3 – <u>DA CONCLUSÃO:</u>

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 129
Rubrica

Ante o exposto – resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo decisório – não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito, para que este Órgão promova a contratação pela autoridade competente com a formalização do contrato a ser firmado com a empresa CNIT SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA EPP, CNPJ/MF: 27.459.005/0001-33, observando-se, para tanto, os prazos da assinatura.

Ainda que entendamos não ser necessário, no entanto, por prudência e segurança, alertamos que a formalização do pacto administrativo deve ocorrer previamente ao início da satisfação do objeto. E mais! Recomendamos que a fase de satisfação da obrigação só passe a ser iniciada quando realizada a publicação do referido ato administrativo na Imprensa Oficial pertinente, Mural de Licitações do TCM/PA e Portal da Transparência desta Municipalidade.

Por derradeiro, recomenda-se que quando da assinatura do instrumento contratual, sejam verificadas, pelo Órgão interessado, as validades de cada certidão que acima se mencionou, ou que seja expedido extrato do Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, para que as mesmas sejam capazes de comprovar a manutenção das condições de habilitação requeridas no Instrumento Convocatório.

Seguem os autos para a Comissão Permanente de Licitação para o cumprimento dos demais procedimentos cabíveis.

É a Manifestação.

Bonito/PA, 25 de agosto de 2022.

JOELLE CRISTYNE FEITOSA MONTEIRO

Assinado de forma digital por JOELLE CRISTYNE FEITOSA MONTEIRO
Dados: 2022.08.25 12:27:25 -03'00'

JOELLE CRISTYNE FEITOSA MONTEIRO
Controladora Geral do Município de Bonito/PA

DECRETO nº: 023-A, de 18 de agosto de 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO CARGO DE CONTROLADOR INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO – Pará, o Excelentíssimo senhor Nickerson Cavalcante dos Santos Geraldo,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADA a Sra. JOELLE CRISTYNE FEITOSA MONTEIRO, inscrita no CPF nº 945.852.102-53, ao Cargo de Controlador Interno do Município de Bonito-PA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bonito/PA, 18 de agosto de 2022.

NICKERSON CAVALCANTE DOS SANTOS GERALDO
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº: 20222508-01

Origem: Dispensa De Licitação: 7/2022-170801. Contratante: Secretaria Municipal De Educação. Contratada: CNIT - Serviços De Transporte Ltda Cnpj: 27.459.005/0001-33. Objeto: Contratação De Pessoa Jurídica Especializada Na Prestação De Serviços De Transporte Escolar, A Fim De Atender As Necessidades De Locomoção Dos Alunos Matriculados Na Rede Municipal E Estadual De Ensino Do Município De Bonito-Pa. Valor Total: R$ 1.817.970,00 (um milhão, oitocentos e dezessete mil, novecentos e setenta reais). Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. Data Da Assinatura: 25 de agosto de 2022. **Rita de Cássia dos Santos Geraldo - Secretária Municipal de Educação.**

Protocolo: 845384

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-010/2022-PMBB

O Município de Breu Branco-PA, através do Pregoeiro oficial, torna público que realizará a licitação supramencionada, com abertura da sessão na data de 08/09/22 às 08h00min, horário de Brasília-DF, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS DE CONSUMO, DE COPA COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE HIGIENIZAÇÃO, E DE HIGIENE PESSOAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE BREU BRANCO-PA. Tipo: Menor preço por Item. O Edital estará disponível na sede da PMBB, sito à Av. Belém s/nº, Centro, Breu Branco-PA, sala de Licitações e ainda, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, mural de licitações www.tcm.pa.gov.br e portal de transparência www.breubranco.pa.gov.br.

Breu Branco-PA, 26 de agosto de 2022.
Tiago Silva Marchesini-Pregoeiro

Protocolo: 845385

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-012/2022-PMBB

O Município de Breu Branco-PA, através do Pregoeiro oficial, torna público que realizará a licitação supramencionada, com abertura da sessão na data de 09/09/22 às 08h00min, horário de Brasília-DF, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PARA O COMPLEXO POLIESPORTIVO POEIRÃO E MATERIAL PARA O TERMINAL RODOVIÁRIO DE BREU BRANCO-PA. Tipo: Menor preço por Item. O Edital estará disponível na sede da PMBB, sito à Av. Belém s/nº, Centro, Breu Branco-PA, sala de Licitações e ainda, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, mural de licitações www.tcm.pa.gov.br e portal de transparência www.breubranco.pa.gov.br.

Breu Branco-PA, 26 de agosto de 2022.
Tiago Silva Marchesini-Pregoeiro

Protocolo: 845386

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Origem: 1º Termo aditivo de Contrato Pregão Presencial nº 012/2021-Pmb. Contrato nº 20210581. Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Contratada: Bit Byte Solucoes Tecnologica Eireli, Cnpj: 09.328.720/0001-55. Objeto: O Presente Termo aditivo Objetiva a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato até 04 de agosto de 2023, nos Termos do art. 57, Inciso Ii, da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 04/08/2022 a 04/08/2023. Ordenador de despesa: Manuelle Espindola dos Reis; Pregão Presencial no 012/2021-Pmb. Contrato nº: 20210281. Contratante: Secretaria Municipal de assistência Social. Contratada: Vicnet Telecom Eirelii, Cnpj: 18.919.956/0001-57. Objeto: O Presente Termo aditivo Objetiva a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato até 01 de agosto de 2023, nos Termos do art. 57, Inciso Ii, da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 01/08/2022 a 01/08/2023. Ordenador de Contratada: Vicnet Telecom Eirelii, Cnpj: 18.919.956/0001-57. Objeto:O Presente Termo aditivo Objetiva a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato até 19 de agosto de 2023, nos Termos do art. 57, Inciso Ii, da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 19/08/2022 a 19/08/2023. Ordenador de despesa: Carlos Felipe Nemer dos Santos; Pregão Presencial no 012/2021-Pmb. Contrato nº: 20210582. Contratante: Prefeitura Municipal de Breves. Contratada: Vicnet Telecom Eirelii, Cnpj: 18.919.956/0001-57. Objeto: O Presente Termo aditivo Objetiva a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato até 02 de agosto de 2023, nos Termos do art. 57, Inciso Ii, da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 04/08/2022 a 04/08/2023. Ordenador de despesa: José Antônio Azevedo Leão; Inexigibilidadeno6/2021-070101. Contrato nº: 20210811. Contratante: Prefeitura Municipal de Breves. Contratada: Capacitas Consultoria S/S Ltda, Cnpj: 10.593.625/0001-68. Objeto: O Presente Termo aditivo Objetiva a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato até 31 de Maio de 2022, nos Termos do art. 57, Inciso Ii, da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 01/01/2022 a 31/05/2022. Amparo Legal: art. 57, § 1º, Ii, da Lei Federal nº 8.666/93. Ordenador de despesa: José Antônio Azevedo Leão; Inexigibilidade nº 6/2021-070101. Contrato nº: 20210812. Contratante: Fundo Municipal de Educação de Breves. Contratada: Capacitas Consultoria S/S Ltda, Cnpj: 10.593.625/0001-68. Objeto: O Presente Termo aditivo Objetiva a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato até 31 de Maio de 2022, nos Termos do art. 57, Inciso Ii, da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 01/01/2022 a 31/05/2022. Amparo Legal: art. 57, § 1º, Ii, da Lei Federal nº 8.666/93. Ordenador de despesa: Manuelle Espindola dos Reis; Inexigibilidade nº 6/2021-070101. Contrato nº: 20210813. Contratante: Fundo Municipal de assistência Social. Contratada: Capacitas Consultoria S/S Ltda, Cnpj: 10.593.625/0001-68. Objeto: O Presente Termo aditivo Objetiva a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato até 31 de Maio de 2022, nos Termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 01/01/2022 a 31/05/2022. Amparo Legal: art. 57, § 1º, Ii, da Lei Federal nº 8.666/93. Ordenador de despesa: Joselice Caramês de Melo; Inexigibilidade nº 6/2021-070101. Contrato nº: 20210814. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Breves. Contratada: Capacitas Consultoria S/S Ltda, Cnpj: 10.593.625/0001-68. Objeto: O Presente Termo aditivo Objetiva a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato até 31 de Maio de 2022, nos Termos do art. 57, Inciso Ii, da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: 01/01/2022 a 31/05/2022. Amparo Legal: art. 57, § 1º, Ii, da Lei Federal nº 8.666/93. Ordenador de despesa: Jucineide Alves Barbosa; Inexigibilidade nº 6/2021-070101. Contrato nº: 20210815. Contratante: Fundo Municipal de Meio ambiente. Contratada: Capacitas Consultoria S/S Ltda, Cnpj: 10.593.625/0001-68. Objeto: O Presente Termo aditivo Objetiva a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato até 31 de Maio de 2022, nos Termos do art. 57, Inciso Ii, da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência:01/01/2022 a 31/05/2022. Amparo Legal: art. 57, § 1º, Ii, da Lei Federal nº 8.666/93. **Ordenador: Carlos Felipe Nemer dos Santos.**

Protocolo: 845387

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇO Nº 001-2022

Contrato nº 2208001-2022. Contratante: Município de Capanema/Prefeitura Municipal de Capanema/Pa. Contratado: Ferreira & Pantoja Consultoria e Construção Ltda, CNPJ nº 14.699.252/0001-65. Objeto: Conclusão de construção de uma quadra coberta com vestiário da Escola Municipal Inácio Ferreira, no Município de Capanema/Pa. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Valor Global: R$ 552.911,16 (quinhentos e cinquenta e dois mil novecentos e onze reais e dezesseis centavos). Data: 22/08/2022. **Francisco Ferreira Freitas Neto - Prefeito.**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022- PMC - SRP

Objeto: Contratação de Pessoa Juridica Para Serviços de Locação de Veículos Para Transporte Escolar de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Capanema/Pará. Sessão Pública: 09/09/2022 às 09h, horário de Brasília. Edital disponível em: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações e-mail: cpl.capanema2017@gmail.com/pregoeiracapanema@gmail.com.
Laise Martins Leal - Pregoeira.

Protocolo: 845389

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº CP 01/2022-PMGP

Abertura em 28/09/2022 - Hora: 09h00min. Motivo: Ausência de informações e exigências técnicas pertinentes ao certame. O Edital e seus anexos estão à disposição através do E-mail: cplpmgp@gmail.com e https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/geo-obras. **Marcio Ander-**